



# Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1753 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

SÁBADO, 19 DE DEZEMBRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

### Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari  
Chefe de Gabinete

#### LEINº 5.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

P.45.699/09 Institui a política pública de incentivo ao uso da bicicleta na cidade de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município do Bauru.

Parágrafo Único. O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana tem por objetivo proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio da priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizado.

Art. 2º A implementação da política pública de que trata esta Lei garantirá:

- I – o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de mobilidade cicloviária e de pedestres;
- II – a promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, pedestres e cadeirantes, a fim de melhorar as condições para o deslocamento;
- III – a melhoria da qualidade de vida na Cidade, por intermédio de ações que favoreçam a mobilidade e o pedalar;
- IV – a eliminação de barreiras urbanísticas aos cadeirantes e ciclistas;
- V – a implementação de infraestrutura cicloviária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, bicicletários e sinalização específica;
- VI – a integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente;
- VII – a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º São objetivos desta Lei, entre outros:

- I – possibilitar o aumento da consciência dos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas;
- II – possibilitar a redução do uso do automóvel nas viagens de curtas distâncias e o aumento de sua ocupação;
- III – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo;
- IV – criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários;
- V – promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente e saudável;
- VI – estimular o planejamento espacial e territorial, bem como, implementar melhorias de infraestrutura, com base nos deslocamentos de cadeirantes e ciclistas.
- VII – estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária;
- VIII – incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;
- IX – estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Art. 4 As ações de implementação da política cicloviária e do uso da bicicleta serão coordenadas pelo Poder Executivo, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá campanha publicitária de educação para implementação da política cicloviária, especialmente no que concerne à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a custas de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 11 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do Vereador  
FERNANDO MANTOVANI- PSDB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAUJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P. nº 36.185/09 LEI 5.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

Corrige a expressão “Código de Processo Civil” para “Código Civil”, no parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§1º A autorização de que trata o inciso XII, de responsabilidade do Secretário da Administração, tem alcance exclusivamente administrativo, não dispensa o serviço do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito, nem de outras obrigações legais, como por exemplo, o domicílio necessário previsto no artigo 76, parágrafo único, do Código Civil.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAUJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.836, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 5.923/09 Cria os Mini-Distritos Municipais, define competências e atribuições de seus órgãos controladores, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os Mini-Distritos Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços, com objetivo de geração de emprego e renda.

§ 1º Será incentivada a criação de mini-distritos tecnológicos voltados a estimular o desenvolvimento de empresas de base tecnológicas em complemento ao projeto de incubadoras de empresas.

§ 2º Nos projetos de loteamentos será incentivada a reserva de áreas para instalação de mini-distritos.

§ 3º Nos projetos de conjuntos habitacionais deverá haver reserva de áreas próprias para instalação de mini-distritos.

§ 4º Nos Mini-Distritos serão permitidas a instalação de indústrias de pequeno e médio porte, empresas de comércio atacadistas e de prestação de serviços e também lojas de fábrica objetivando a venda ao consumidor, desde que edificadas nos limites da área concedida, observados os critérios e as restrições impostas pela Lei de Zoneamento Municipal e pelo Plano Diretor Participativo.

Art. 2º Os Mini-Distritos Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços terão suas localizações definidas através de decreto, em imóveis públicos.

Art. 3º Consideram-se de utilidade pública as desapropriações para a instalação de Mini-Distritos, sendo possível a realização de permutas objetivando a arrecadação de imóveis onde exista o interesse estratégico na definição dos Mini-Distritos.

Art. 4º A alienação dos lotes nos Mini-Distritos dar-se-á nas formas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, sendo que o produto da alienação será destinado ao Fundo Municipal de Infra-Estrutura em Mini-distritos a ser criado nos termos do Inciso IV do art. 208 da Lei 5.631, de 22 de agosto de 2.008 (Plano Diretor).

Art. 5º O preço mínimo do(s) lote(s) será definido através de Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Parágrafo único. Estão incluídos no valor total do(s) lotes(s), o valor da rede de água, rede de esgoto e rede elétrica com iluminação pública, sendo que as ligações domiciliares de água e esgoto ficarão a cargo do compromissário comprador.

Art. 6º A adjudicação do lote dar-se-á através de pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, devidamente corrigidas.

§ 1º Em caso de opção pelo pagamento em parcela única, o vencimento da parcela ocorrerá 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Compromisso de Venda e Compra.

§ 2º No caso da aquisição ocorrer com pagamento parcelado, a primeira prestação ocorrerá 12 (doze) meses após a assinatura de Termo de Compromisso de Venda e Compra.

§ 3º O valor vencedor do certame licitatório devidamente adjudicado será corrigido anualmente em janeiro, pelo IPCA-IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 4º O comprador não poderá alienar ou gravar o imóvel antes da quitação total do objeto da licitação, devendo, no instrumento de alienação ou ônus, constar as correspondentes certidões negativas do débito.

§ 5º Não se compreendem na proibição do parágrafo anterior, a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamentos destinados à construção e aquisição de equipamentos para funcionamento da empresa a ser instalada no imóvel.

§ 6º Nas vendas de imóveis ou oferecimento do mesmo para garantia de financiamento previsto no parágrafo anterior, o Município poderá outorgar escritura definitiva independentemente do pagamento integral do preço da transação, desde que os sócios ofereçam garantia real ou fidejussória, ou entreguem ao Município bens particulares, por si e pelos herdeiros, meeiros (cônjuge/companheiro, etc) ou quaisquer terceiros interessados, para garantia da dívida com o Município, até quitação final.

§ 7º Os bens oferecidos em garantia, em qualquer hipótese prevista nessa lei deverão ser previamente avaliados pela SEPLAN.

§ 8º Ficará rescindido o contrato, por inadimplemento do compromissário comprador, se o mesmo deixar de pagar 03 (três) prestações sucessivas no prazo estipulado e após a regular notificação, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem ônus à municipalidade e independente de interposição judicial, inclusive com as benfeitorias, necessárias ou não, feitas no imóvel.

§ 9º Decorridos dez anos de funcionamento ininterrupto da empresa beneficiada e cumpridas sua função social e as obrigações estabelecidas no contrato, a área ficará livre e desembaraçada, podendo ser alterada a atividade empresarial original ou a transferência para outra empresa, independentemente de autorização do Município, desde que já tenha havido resgate integral da dívida com esse, sempre respeitando a Lei de Zoneamento e as diretrizes do Plano Diretor Participativo.

Art. 7º A coordenação, o gerenciamento, a fiscalização e a regulamentação para a instalação de empresas nos Mini-Distritos Industriais Tecnológicos, Comerciais Atacadistas e de Serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE quanto à análise de áreas e alienação das mesmas para a instalação das empresas interessadas.

Art. 8º No exercício de suas atribuições visando a instalação de empresas industriais, comerciais atacadistas e de serviços nos Mini-Distritos, compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I-Definir sobre a alienação por vendas, quando assim for requerido pelas empresas que se enquadrarem nos objetivos desenvolvimentistas inerentes aos Mini-Distritos;

II-estabelecer com a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e órgãos afins, a política de desenvolvimento dos Mini-Distritos;

III-solicitar junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos as providências legais, no sentido de se retomar a área quando a empresa adquirente descumprir qualquer das obrigações assumidas no compromisso de venda e compra;

IV-aprovar o cronograma de implantação das empresas nos Mini-Distritos e o cumprimento dos prazos e objetivos previamente estabelecidos;

Art. 9º O processo de acompanhamento da implantação do empreendimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, auxiliado pelo CADEM, sendo que o compromissário comprador apresentará a referida Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, o Plano de Implantação e os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada dos atos constitutivos e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

b) Certidão Negativa de Débitos municipais da pessoa jurídica e seus sócios;

c) Croqui das edificações a serem feitas e planos de expansão, com cronograma de obras, incluindo o início operacional das atividades empresariais.

§ 1º O compromissário comprador, na apresentação do croqui ou plano de implantação, deverá estipular:

a) Área total de edificação, que não poderá ultrapassar o índice de ocupação previsto na Lei de Zoneamento Municipal vigente;

b) A área mínima a ser edificada no prazo estabelecido para início das atividades, que não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da área do terreno.

§ 2º Aprovado o croqui ou plano de implantação, a pessoa física deverá providenciar, dentro de 30 (trinta) dias, a efetiva constituição da sociedade comercial ou firma individual, requerendo a juntada ao processo de habilitação das respectivas certidões emitidas pela Junta Comercial.

Art. 10 O compromissário comprador imitar-se-á na posse do(s) lote(s), a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Venda e Compra.

Art. 11 O compromissário comprador deverá iniciar a construção do imóvel destinado as atividades industriais, no prazo de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Venda e Compra.

Art. 12 O início operacional das atividades industriais deverá ocorrer dentro de 12 (doze) meses, no máximo, contados da data da assinatura do Termo de Compromisso de Venda e Compra.

Parágrafo Único. A SMDE poderá prorrogar os prazos constantes deste artigo em até 6 (seis) meses, mediante apresentação de um novo cronograma e exposição de motivos fundamentados.

Art. 13 O contrato com compromissário comprador será rescindido, caso:

a) ocorra inadimplência pelo adquirente das condições estabelecidas;

b) paralise, por mais de 06 (seis) meses, as atividades da nova indústria;

c) altere o setor ou ramo de atividade, de forma que não atenda às disposições dessa lei.

Art. 14 No inadimplemento das disposições contidas nos artigos 11, 12, 13 e 14 e respectivos parágrafos, serão executados independente de interpelação judicial, o contrato e/ou as cauções ou reverterão ao Patrimônio Municipal sem ônus a municipalidade e independente de interpelação judicial, os terrenos objeto da presente Lei, inclusive as benfeitorias.

Art. 15 A escritura pública ou compromisso de venda e compra deverá ser lavrada em conformidade com os termos da presente lei.

Parágrafo Único. O comprador arcará com as despesas da lavratura e registro da Escritura de Venda e Compra junto ao Tabelionato de Notas e ao Oficial de Registro de Imóveis competente, Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI), bem como os demais encargos que houver, sendo que a transferência do imóvel deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento integral do valor devido.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão, neste exercício, por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 17 Nos exercícios subseqüentes serão, anualmente, fixadas dotações orçamentárias para continuidade do programa de Mini Distritos.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 4.218, de 09 de junho de 1.997, e Lei nº 4.494, de 27 de Dezembro de 1.999, e quaisquer outras com disposições referentes aos mini-distritos.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO MONDELLI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 8.331/07 Estabelece a Política Municipal de Limpeza Urbana e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Limpeza Urbana, normas e disciplinas referentes ao gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Município de Bauru, define diretrizes e normas que visam a proteção do meio ambiente e da saúde pública, garantindo sua qualidade mediante gestão democrática e sustentável dos resíduos sólidos no Município de Bauru.

**CAPÍTULO I**  
**DANOMENCLATURA**

Art. 2º Para efeito desta Lei, será adotada a nomenclatura apresentada a seguir:

I - resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam das atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, de saúde, comercial, de construção civil, agrícola, de serviços e de varrição;

II - gerenciamento de resíduos sólidos: processo que compreende, observados os princípios definidos nesta lei, a segregação, a coleta, a manipulação, a triagem, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento, o beneficiamento, a comercialização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólido;

III - limpeza pública: conjunto de ações relativas aos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e demais operações exercidas na manutenção do estado de limpeza, sob a responsabilidade do Município;

IV - limpeza urbana: conjunto de ações relativas aos serviços urbanos de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, e dos serviços urbanos de conservação exercidos pelo Poder Público, Privado, Individual, Cooperativas ou outras formas associativas;

V - catador de materiais recicláveis: profissional que atua, individual ou de forma associada, na coleta, triagem, beneficiamento, comercialização e reciclagem de materiais reaproveitáveis;

VI - educação ambiental: é um processo de educação em que o indivíduo atua nas questões sócio-ambientais de forma articulada com os diversos fatores sociais;

VII - agente de limpeza urbana: é o profissional que atua nos serviços de limpeza urbana, em sua execução direta;

VIII - aterro sanitário: local onde se adota a técnica de disposição final de resíduos urbanos domiciliares no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais e utilizando princípios específicos de engenharia para confinar esses resíduos;

IX - aterro industrial: local onde se adota a técnica de disposição final de resíduos especiais no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais e utilizando princípios específicos de engenharia para confinar esses resíduos;

X - aterro inerte: local onde se adota a técnica de disposição final de resíduos inertes no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais e utilizando princípios específicos de engenharia para confinar esses resíduos;

XI - coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reuso ou reciclagem;

XII - compostagem: processo de decomposição biológica da fração orgânica (biodegradável) de resíduos sólidos, de forma a obter o composto orgânico para uso agrícola e melhoria do solo;

XIII - usina de compostagem: unidade de tratamento dotada de conjunto de equipamentos destinada a processar a fração orgânica dos resíduos sólidos;

XIV - rejeito: resíduo resultante de um processo de triagem, transformação e tratamento que não têm viabilidade em sua reutilização ou reciclagem;

XV - desperdício: ato de produzir, consumir ou dispor de algo além do que é socialmente necessário e ambientalmente sustentável, contribuindo para o aumento da geração de resíduos sólidos;

XVI - redução de resíduos: diminuição da quantidade, em massa ou volume, ou periculosidade dos resíduos gerados, por reutilização, reciclagem ou tratamento;

XVII - redução da geração de resíduos: diminuição da quantidade, em massa ou volume, ou da periculosidade, de resíduos, antes de sua geração, através de alterações no processo de produção e consumo;

XVIII - reciclagem: processo de transformação de resíduos sólidos em insumos destinados a outros processos produtivos;

XIX - reuso ou reutilização: aproveitamento do resíduo sem submetê-lo a processos de transformação;

XX - minimização: processo que visa a obtenção de uma quantidade mínima de resíduos, dentro das técnicas disponíveis e ambientalmente sustentáveis;

XXI - disposição final: colocação de resíduos sólidos em local onde possam permanecer por tempo indeterminado, em seu estado natural ou transformado em produto adequado a essa permanência, minorando o impacto ao ambiente e à saúde pública;

XXII - co-processamento: processo: em fornos industriais devidamente licenciados para este fim, que utilizam resíduos diversos em substituição a combustíveis fósseis ou de matérias-primas;

XXIII - unidades receptoras de resíduos: são as instalações licenciadas pelos órgãos ambientais para o manejo, tratamento, transbordo, armazenamento ou destinação final de resíduos;

XXIV - transbordo: unidade receptora de resíduo onde se processa a transferência dos resíduos dos caminhões para carretas com maior capacidade de transporte;

XXV - resíduos urbanos domiciliares: provenientes de residências, não inertes ou perigosos e classificados como classe II, pela Norma Brasileira Registrada – NBR;

XXVI - resíduos de comércio e de serviços: resíduos assemelhados aos domiciliares, porém, gerados em atividades de comércio ou serviços;

XXVII - resíduos industriais: provenientes das atividades industriais bem como das pesquisas dessas atividades;

XXVIII - resíduos de serviço de saúde: provenientes de atividades médico - assistenciais e de pesquisas na área de saúde, voltadas às populações humanas ou animais, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, classificados conforme a NBR e legislação;

XXIX - resíduos da construção civil: provenientes de obras de construção civil, reformas, reparos e demolições, comumente chamados de entulhos de obra, bem como os resultantes de terraplanagem;

XXX - resíduos volumosos: materiais volumosos não abrangidos pela coleta regular tais como: móveis e equipamentos domésticos, grandes embalagens, peças de madeira, podas e outros assemelhados;

XXXI - resíduos inertes: todo resíduo cuja fração solúvel não apresenta potencial de contaminação ambiental, conforme estabelecido na NBR;

XXXII - ATT - área de transbordo e triagem: estabelecimentos privados, destinados ao recebimento, transbordo e triagem de resíduos volumosos e da construção civil; e

XXXIII - PE - pontos de entrega: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e volumosos, gerados e entregues pelos municípios.

## **CAPÍTULO II DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - Universalidade, Regularidade e Equidade: direito de toda população ser atendida com serviços eficientes de limpeza pública, com periodicidade conhecida, dimensionados conforme as necessidades, independentemente das condições de infraestrutura urbana;

II - desenvolvimento sustentável: gestão municipal de resíduos sólidos centrada na organização, educação e disciplina, através de ações que minimizem a geração e periculosidade de resíduos, a recuperação do passivo ambiental de áreas utilizadas para disposição final de resíduos, atendendo às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras;

III - inclusão social: inclusão dos catadores como agentes de limpeza urbana, fomentando a melhoria das condições de seu trabalho e a erradicação do trabalho infantil;

IV - transparência: promoção da publicidade das informações, de forma clara ao entendimento da população em geral, em especial as informações de custos do sistema de limpeza pública;

V - participação popular: promoção da participação da população na tomada de decisão;

VI - poluidor pagador: responsabilização civil do prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;

VII - responsabilidade pós-consumo: responsabilização pós-consumo do setor empresarial pelos produtos e serviços ofertados;

VIII - auto-suficiência: priorização do tratamento dos resíduos sólidos nos limites do município de Bauru;

IX - cooperação: priorização de soluções conjuntas para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos em âmbito regional.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - assegurar a saúde humana com a erradicação de focos ou ambientes insalubres derivados de manejo, tratamento e disposição inadequados de resíduos sólidos;

II - promover ambiente limpo e saudável pelo gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e pela recuperação do passivo paisagístico e ambiental;

III - erradicar o trabalho infantil pela inclusão social da família que sobrevive com a comercialização de resíduos recicláveis;

IV - gerar trabalho e renda para a população de baixa renda pelo aproveitamento de resíduos domiciliares, comerciais, industriais e de construção civil, desde que reaproveitáveis, em condições seguras e saudáveis;

V - garantir o controle sobre os serviços oferecidos pelo Poder Público;

VI - preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais;

VII - promover a gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza pública;

VIII - minimizar a quantidade de resíduos sólidos através da redução da geração, incentivo ao reuso e fomento à reciclagem;

IX - reduzir a nocividade dos resíduos sólidos através do controle dos processos de geração e do fomento à busca de alternativas com menor grau de periculosidade;

X - garantir o tratamento e disposição ambientalmente adequados dos resíduos;

XI - promover e incentivar programas de educação ambiental que garantam o princípio da minimização de resíduos;

XII - garantir a oferta de instalações para adequada disposição de resíduos sólidos e fiscalização efetiva;

XIII - promover a internalização dos custos ambientais aos responsáveis pela produção de resíduos que sobrecarregam as finanças públicas.

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - Educação ambiental;

II - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IV - Responsabilização econômica do usuário gerador e do produtor;

V - Sanção punitiva de caráter disciplinar e compensatório;

VI - Implantação de uma estrutura gerencial eficiente;

VII - Plano Diretor de Limpeza Pública;

VIII - TAC - Termo de Ajustamento de Conduta;

IX - TCA - Termo de Compromisso Ambiental;

X - Licenciamento, controle e fiscalização;

XI - Sistema de informação;

XII - Incentivos fiscais, tributários, creditícios e de securitização, que estimulem a minimização e o desenvolvimento da tecnologia de tratamento dos resíduos.

## **CAPÍTULO III DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 6º Como instrumento de planejamento, a Prefeitura deve elaborar um Plano Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no prazo máximo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei, contendo os programas e projetos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

§ 1º A caracterização dos resíduos sólidos urbanos, deverá ser elaborada anualmente, segundo critérios a serem definidos no Plano Diretor.

§ 2º Este instrumento deverá ser reavaliado, no máximo, a cada quatro anos, sendo obrigada a Prefeitura a dar a devida e ampla divulgação à nova edição.

## **CAPÍTULO IV DO CONTROLE SOCIAL**

Art. 7º O controle social será implantado visando garantir a efetiva participação da população na implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

### **Seção I Do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Art. 8º Fica o COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável por garantir o controle social da gestão dos resíduos sólidos de Bauru.

### **Seção II Da Participação Popular**

Art. 9º A Participação Popular dar-se-á pela inclusão dos cidadãos através da ação de fiscalização da limpeza urbana, da mobilização social de caráter educativo e organizativo, e da formação da consciência comunitária, visando a redução do consumo, do desperdício, e a reciclagem, minorando os efeitos sobre o meio ambiente.

## **CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 10 A política de limpeza pública deverá alicerçar-se na educação ambiental, entendida como uma das dimensões dadas ao conteúdo e à prática da educação, orientada para a resolução dos problemas concretos do meio ambiente, com um enfoque interdisciplinar e de participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deverá desenvolver programas de sensibilização, conscientização e formação de seus servidores e contratados como agentes multiplicadores de Educação Ambiental.

## **CAPÍTULO VI DO DIREITO À INFORMAÇÃO**

Art. 11 Toda informação referente à gestão dos Resíduos Sólidos deverá estar disponível à população em geral, de forma clara e acessível, destacando-se as informações referentes ao custo do sistema de limpeza urbana, planos de coleta e de varrição, e demais atividades.

Art. 12 O Poder Público utilizará os meios de comunicação de massa para veicular programas e campanhas educativas, visando a minimização de resíduos sólidos.

Art. 13 O Setor Privado deverá disponibilizar ao Poder Público Municipal as informações referentes à geração, tratamento e disposição de seus resíduos sólidos.

Art. 14 O órgão responsável pela gestão do sistema de limpeza pública, terá a atribuição de implantar o Sistema de Informação, com todos os dados disponíveis sobre os resíduos sólidos e:

- I - será coadunado com o Sistema de Informação Ambiental do Município;
- II - deverá contemplar todos os dados quantitativos e qualitativos referentes aos custos do sistema;
- III - deverá disponibilizar os dados relativos aos benefícios indiretos advindos da proximidade de instalações destinadas ao transbordo, tratamento ou disposição final.

## **CAPÍTULO VII DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Art. 15 O Poder Público Municipal deverá garantir o controle e a fiscalização dos serviços de limpeza urbana, através da implantação de sistema de controle e sistema de fiscalização.

Art. 16 O órgão responsável pela gestão do sistema de limpeza pública terá a atribuição de implantar o Sistema de Controle e Fiscalização, o banco de dados e desenvolvimento dos já existentes, com equipes técnicas especializadas em número compatível, com programas de inspeção, vistoria, fiscalização, auditorias e relatórios gerenciais.

§ 1º O órgão responsável pela gestão dos resíduos sólidos deverá promover pesquisas de opinião que avaliem o grau de satisfação da população com relação aos serviços de limpeza pública.

§ 2º O órgão responsável pela gestão dos resíduos sólidos deverá viabilizar um sistema de recebimento de denúncias.

## **CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO**

Art. 17 O Poder Público Municipal deverá manter atualizado os custos do sistema visando a remuneração pela gestão e prestação dos serviços de limpeza pública.

Art. 18 O órgão responsável pela gestão dos resíduos sólidos ficará incumbido da formação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos, com a finalidade de buscar recursos para programas que visem a recuperação e preservação da qualidade ambiental no que se refere à sua gestão.

## **CAPÍTULO IX DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 19 Cabe ao Poder Público Municipal promover, em seu território, a gestão dos resíduos sólidos que envolve o manuseio, o manejo, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial, de serviços, industrial, de varrição, construção civil, serviços de saúde e demais resíduos oriundos de serviços de limpeza pública.

Art. 20 Os serviços a que se refere o artigo anterior, que não forem executados pelo Poder Público Municipal, serão de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único. No que se refere ao resíduo de origem comercial, industrial, de serviços, bem como de construção civil, a responsabilidade da Prefeitura restringe-se aos ditames da legislação vigente.

Art. 21 O Poder Público Municipal poderá, a seu critério, efetuar o recebimento dos resíduos sólidos, não abrangidos pela coleta regular, gerados em seu território, em suas unidades de tratamento e destinação final, mediante pagamento a ser fixado.

Parágrafo único. Os procedimentos para aceitação de resíduos sólidos, nas unidades receptoras de resíduos do Poder Público Municipal, serão definidos pelo órgão gerenciador.

Art. 22 O Poder Público Municipal deverá desenvolver ações que visem a responsabilização do produtor industrial pelos resíduos resultantes do consumo de seus produtos.

Art. 23 Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta em local e horário estabelecido pelo órgão gerenciador.

Art. 24 O Poder Público Municipal desenvolverá ações visando a segregação com fins de minimização.

Art. 25 Ficam proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- I - a simples disposição a céu aberto (lixão);
- II - queima a céu aberto;
- III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;
- IV - depósito, disposição, descarga, aterro, infiltrações ou acúmulo no solo de resíduos sem projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;
- V - a utilização de resíduos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação pelo órgão ambiental competente;
- VI - utilização para alimentação animal em desacordo com os critérios de saúde estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 26 Os resíduos sólidos que apresentem periculosidade e que após segregados ou tratados percam tal característica, serão considerados como resíduos comuns e poderão ser encaminhados às unidades de destinação do Município, estando sujeito o gerador ao pagamento do valor referente ao destino final.

Art. 27 Em situações excepcionais de emergência sanitária o órgão ambiental competente poderá autorizar a queima de resíduos a céu aberto ou outra forma de tratamento que utilize tecnologia alternativa, desde que não disponha de outra alternativa de tratamento com controle de emissões.

### **Seção I Dos Resíduos Sólidos Especiais**

Art. 28 O Poder Público Municipal exigirá dos geradores de resíduos, quando julgar necessário, a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a serem apresentados ao órgão ambiental competente para aprovação, de acordo com regulamentação do Executivo.

#### **Sub-seção I Dos Resíduos de Serviços de Saúde**

Art. 29 Os tratamentos e disposição final de resíduos de serviços de saúde deverão obedecer à legislação nacional vigente, em especial a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2.005 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e Resolução da Diretoria Colegiada nº 307 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### **Sub-Seção II Dos Resíduos Sólidos da Construção Civil**

Art. 30 Os resíduos da construção civil deverão obedecer à legislação nacional, estadual e municipal vigentes, em especial à Resolução nº 307 de 05 de julho de 2.002, do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

#### **Sub-Seção III Dos Demais Resíduos que Necessitem de Procedimentos Especiais ou Diferenciados**

Art. 31 O gerenciamento dos resíduos sólidos que, por suas especificidades, necessitem de procedimentos especiais ou diferenciados de tratamento ou destinação final, tais como os relacionados, poderão ser regulamentados pelo Poder Público Municipal:

- I - acumuladores de energia, pilhas, baterias e assemelhados;
- II - lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio ou sódio e luz mista;
- III - pneumáticos inservíveis;
- IV - aerossóis;
- V - equipamentos contendo bifenilas policloradas – PCBs;
- VI - equipamentos eletro-eletrônicos e seus componentes;
- VII - embalagens de agroquímicos.

## CAPÍTULO X DA MINIMIZAÇÃO

Art. 32 O Poder Público Municipal deverá desenvolver diretrizes e programas de educação ambiental com ênfase nas questões da redução, da reutilização, da reciclagem e do tratamento e disposição dos resíduos.

Art. 33 O Poder Público Municipal, garantirá a gestão compartilhada para o desenvolvimento da coleta seletiva, respeitados os dispositivos legais, em especial o Plano Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá dar ampla publicidade às disposições e aos procedimentos do sistema de limpeza urbana, bem como da forma de triagem e seleção de resíduos.

Art. 34 O Poder Público Municipal deverá implementar através de programas específicos, a investigação de matérias-primas e tecnologias, de modo a minimizar a geração de resíduos.

Art. 35 O Poder Público Municipal poderá oferecer vantagens fiscais e criar dispositivos que incentivem a fabricação e a comercialização de produtos em embalagens retornáveis ou biodegradáveis.

Art. 36 O Poder Público Municipal deverá promover ações no sentido de incentivar a reutilização de embalagens e materiais.

Art. 37 O Poder Público Municipal deverá incentivar:

- I - a formação de associações e cooperativas de produção e geração de renda;
- II - a inclusão social dos catadores.

Art. 38 O Poder Público Municipal deverá buscar a regularização e o reconhecimento das categorias que exerçam atividades ligadas à reciclagem ou outras formas de minimização.

Art. 39 O Poder Público Municipal deverá, na ausência de normas técnicas específicas, estabelecer padrões de qualidade para os materiais e subprodutos remanescentes ou produzidos a partir de processos de tratamento de resíduos sólidos, visando a sua utilização ou disposição final.

Art. 40 As entidades e os órgãos da Administração Pública deverão optar preferencialmente, nas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental, que sejam duráveis, não perigosos, recicláveis, reciclados ou passíveis de reaproveitamento, devendo especificar essas características na descrição do objeto das licitações, observadas as formalidades legais.

## CAPÍTULO XI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41 No caso de ocorrências envolvendo resíduos que coloquem em risco o meio ambiente ou a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:

- I - do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- II - do gerador e do transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte de resíduos;
- III - do gerador e do gerenciador de unidades receptoras, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- IV - do gerador e do proprietário da área, na impossibilidade de não se identificar o responsável pelo descarte de resíduos ou quem tenha, de qualquer forma, concorrido para a sua ocorrência.

§ 1º Os derramamentos, vazamentos ou despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, aos órgãos ambientais e de saúde pública competentes.

§ 2º O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade e composição do referido material, periculosidade, procedimentos de desintoxicação e de descontaminação.

§ 3º Nos casos em que não for identificado o responsável pelo derramamento, vazamento ou descarregamento acidental de resíduos, o Poder Público Municipal assumirá a responsabilidade pela definição dos mecanismos institucionais, administrativos e financeiros para recuperação do local contaminado.

Art. 42 Os geradores de resíduos serão responsáveis pela prevenção e pelos danos ambientais causados pela sua geração, manejo, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

Parágrafo único. Os geradores de resíduos são responsáveis pelos resíduos remanescentes da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação das áreas por eles degradadas.

Art. 43 O transportador de resíduos será responsável pelo transporte em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública.

## CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44 Constitui infração, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância dos preceitos por ela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e autoridades administrativas competentes.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 45 As infrações às disposições desta Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas levando-se em conta:

- I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator;
- IV - a capacidade econômica do infrator;
- V - a possibilidade de recuperação do dano.

Art. 46 Constituem circunstâncias atenuantes:

- I - menor grau de instrução e escolaridade do infrator;
- II - reparação do dano ambiental e atendimento da responsabilidade civil;
- III - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea adoção de medidas destinadas a sanar ou a limitar significativamente a degradação ambiental;
- IV - comunicação prévia, pelo infrator, de perigo iminente da degradação ambiental;
- V - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 47 Constituem circunstâncias agravantes:

- I - ser o infrator reincidente;
- II - ser a infração de longa duração, nas hipóteses de delitos que se prolonguem no tempo;
- III - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária para si ou para outrem;
- IV - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
- V - ter a infração conseqüências graves para a saúde pública ou para o meio ambiente;
- VI - ter o infrator deixado de tomar providências a seu alcance, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
- VII - ter a infração concorrida para danos à propriedade alheia;
- VIII - ter o infrator utilizado indevidamente licença ou autorização ambiental;
- IX - ser a infração cometida por estabelecimento mantido, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- X - ser infração cometida por lançamento em vias públicas, áreas verdes e ao longo de corpos d' água;
- XI - ser a infração cometida durante à noite.

## Capítulo XIII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 48 O Executivo fica obrigado a regulamentar esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua promulgação.



Art. 49 O órgão competente poderá expedir atos normativos, visando disciplinar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Projeto de Iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 34.394/09 Estabelece o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2.010 à 2.013, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2.010 e altera demonstrativos constantes na Lei nº 5.762, de 07 de julho de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprova, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O PLANO PLURIANUAL do município de Bauru para o quadriênio 2.010-2.013 é constituído por:

- I - ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II - ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III - ANEXO III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV - ANEXO IV – Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual;
- V - Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental de empresa de caráter não dependente.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, serão atendidos preferencialmente aos programas constantes nos Anexos II e III que integram esta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro será iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 6º As estimativas de receita e os valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixados, exclusivamente, para conferir consistência econômica e financeira ao plano, não se constituindo em limites para a elaboração das respectivas leis orçamentárias, desde que compatíveis com os programas, seus objetivos, indicadores e metas.

Art. 7º Caso os valores previstos nos presentes anexos apresentem-se defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita prevista com a despesa autorizada.

Art. 8º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 9º As metas físicas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2.010, são as apresentadas nos anexos II e III integrantes desta Lei.

Art. 10 No exercício de 2.010, a Secretaria de Obras, no programa 0015 – SISTEMA VIÁRIO – Obras e Manutenção, no projeto 1010 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, providenciará a pavimentação das Ruas Vasco Pompermayer, quarteirões 2 a 5; Sargento Carlos José Tomaz, quarteirões 12 a 14; Benedito Raimundo de Matos, quarteirões 12 e 13; Dionísio Momesso, quarteirões 2 e 3; Maurícia Pereira Lima, quarteirão 4; Joaquim Gonçalves Soriano, quarteirões 5 e 6; Renato Rossi Vieira, quarteirão 3; Sebastião Arantes Figueiredo, quarteirão 10; dos Sapateiros, na ligação da Pousada I com o Núcleo Gasparini e Avenidas Eduardo Silva, quarteirão 9; Augusto Morales, quarteirões 1 a 3; Ruas Levia Andrada, quarteirões 1 e 2; Claudino de Matos, quarteirões 1 e 2; Benedito Alves da Silva, quarteirões 1 e 2 e Ramirino Rodrigues, quarteirão 1.

§ 1º No mesmo exercício, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Obras instalarão o Parque ecológico e de área verde no Residencial Quinta da Bela Olinda.

§ 2º A Secretaria de Educação, com recursos do projeto 1002 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares, implantará no exercício de 2.010 uma nova EMEII na região da Pousada da Esperança.

§ 3º A Secretaria de Obras, no exercício de 2.010, com recursos do projeto 1013 – Implantação de Iluminação Pública, implantará esse serviço no Vale do Igapó e no Jardim Ivone, nas áreas em que ele estiver descoberto.

Art. 11 Com recursos do Programa 0001 - Gestão Legislativa, do Projeto 1.023 – Construção, no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), fica suplementada na Secretaria de Obras, no Programa 0018 – Construções, na Atividade 2.049 – Manutenção de Prédios Públicos, doravante denominada Reforma e Manutenção de Prédios Públicos, referida importância.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará recursos para a contratação de Fonoaudiólogos, que, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, atuarão na Rede Municipal de Ensino.

Art. 13 A Secretaria do Bem Estar Social disponibilizará recursos para a contratação de Assistentes Sociais, que, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, atuarão na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará recursos para a contratação de Psicólogos, que, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, atuarão na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará recursos para a contratação de Professores de Educação Física, que atuarão nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com regime de dedicação exclusiva à uma única escola, atendendo às aulas de educação física do currículo obrigatório, optativo e ao recreio dirigido.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará recursos para a Gestão da Educação através da implantação de projeto completo de Tecnologia da Informação contemplando softwares e equipamentos de informática, equipamentos de apoio à fiscalização, infraestrutura física de telecomunicações, serviços técnicos especializados e capacitação de recursos humanos, que, abrangerá toda a Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará recursos para a Gestão da Saúde, através da implantação de projeto completo de Tecnologia da Informação contemplando softwares e equipamentos de informática, equipamentos de apoio à fiscalização, infraestrutura física de telecomunicações, serviços técnicos especializados e capacitação de recursos humanos, que, abrangerá toda a Rede Básica de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará recursos para a arbitragem dos jogos do campeonato amador da Liga Bauruense de Futebol Amador, da Liga Regional de Futebol de Bauru e da Liga Bauruense de Futsal.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará recursos para a arbitragem, alimentação e transporte intermunicipal das equipes que disputam campeonatos federados pelo Município.

Art. 20 Utilizando recursos orçamentários no projeto 1015, a Secretaria de Obras, em consonância com a Secretaria do Meio Ambiente contemplará no exercício de 2.010 as seguintes obras:

- 1 - Criação de uma praça contemplativa abaixo do viaduto Antonio Eufrásio de Toledo, na vila Assunção;

- 2 - Criação de uma praça na Vila Nova Esperança I, nos cruzamentos das Ruas Cabo Francisco de Assis com cabo Severino N. Costa;  
3 - Construção da praça Dib Zugaib, Vila Industrial.

Parágrafo Único. No mesmo projeto do artigo e no mesmo exercício, em consonância com a Secretaria de Esportes e Lazer, a Secretaria de Obras efetivará as construções:

- a) de uma área de lazer, dotada de playground, pista de caminhada e quadra de basquete na área localizada na vila Nova Esperança, na confluência das ruas Antonio Venâncio de Araujo, Sarg. Celso de Moraes Pinto e Gustavo Martins de Oliveira, na vila Nova Esperança;  
b) de um campo de futebol, com arquibancadas, no terreno de propriedade da prefeitura localizado na quadra 04 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.

Art. 21 Utilizando recursos orçamentários no projeto 1010, a Secretaria de Obras contemplará no exercício de 2.010 as seguintes obras:

- 1 - Ligação da Avenida Daniel Pacífico até a Rua Albuquerque Lins, na Vila Pacífico;  
2 - Prolongamento da Avenida Manoel Monteiro, do Jardim da Grama até o Jardim Mariluz;  
3 - Asfaltamento da Rua Tiradentes, João Sotero de Castro e Mauro de Almeida Rocha, na Vila Industrial, por serem bacias de água pluvial sujeita a alagamento;  
4 - Abertura e pavimentação da rua Silvio Bombini Filho que margeia o córrego Barreirinho, desde a rua Alexandre Nasralla até a rua Antonio Alcazar.

Parágrafo Único. Na atividade 2048 – Serviços Gerais, executará a demolição do centro comunitário da Nova Esperança.

Art. 22 Utilizando recursos orçamentários no projeto 1015, a Secretaria de Obras, em consonância com a Secretaria de Planejamento, contemplará no exercício de 2.010 as seguintes obras:

- 1 - planejar e construir um centro de convivência, dotado de quadra esportiva e playground, no bairro Vila Industrial, no terreno de posse da Prefeitura, localizado na quadra 04 da Avenida das Bandeiras;  
2 - recuperação e Construção de centro de convivência dotado de quadra esportiva e playground, na Vila Dutra, utilizando espaço agregado ao campo de futebol onde existiam instalações da sede social.

Parágrafo Único. Com recursos da atividade 2050, caberá à Secretaria do Planejamento elaborar os projetos do artigo e, elaborar, em 2.010, com o concomitante envio à Câmara Municipal, do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito, conforme determina o Plano Diretor.

Art. 23 No projeto 1002 – Construção e Ampliação de Unidades escolares, em 2.010, a Secretaria da Educação:

- a) Ampliará e reformará a EMEI José Toledo Filho, rua Sgto José dos Santos, q12, Jd Nova Esperança, que está instalada no CAIC para aumentar a oferta de vagas.

§ 1º No mesmo exercício do artigo, a mesma Secretaria apresentará estudos para a implantação de Teles Centros em todas as unidades educacionais do Município, que possam servir a Comunidade local.

§ 2º Em consonância com a Secretaria de Obras, a Secretaria de Educação, no projeto 1002 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares após a demolição do Centro Comunitário da Vila Nova Esperança, ampliará, em 2.010, a EMEI Vera Lúcia Savi Cury no terreno onde atualmente está o centro comunitário.

Art. 24 Em 2010, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) desenvolverá projeto para utilização dos estádios distritais como centros esportivos para atendimentos de jovens, crianças e idosos;  
b) elaborará e enviará à Câmara Municipal o Plano Municipal de Desporto.

Art. 25 A partir de 2.010, a Secretaria de Cultura implantará a Escola Municipal de Artes do Município de Bauru.

Art. 26 Ficam alteradas as tabelas abaixo descritas constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 5.762 de 07 de Julho de 2.009, as quais são apresentadas no anexo VI desta Lei:

- I. Tabela 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;  
II. Tabela 2 - Demonstrativo I – Metas Anuais;  
III. Tabela 4 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;  
IV. Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
V. Tabela 10 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 15 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

#### ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA

**PROGRAMA:** GESTÃO LEGISLATIVA

**CODIGO DO PROGRAMA:** 0001

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** CÂMARA MUNICIPAL

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 01.01.00

#### **OBJETIVO:**

PROMOVER A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

#### **JUSTIFICATIVA:**

MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE

INDICADORES ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RECURSOS EM GERAL	METAS			
	UNIDADE DE MEDIDA PERCENTUAL	INDICEDENTE 100,00	INDICE FUTURO 100,00	

INDICADORES ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EM GERAL	PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
	2010	2011	2012	2013
DAS DE RECURSOS	100,00	100,00	100,00	100,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 44.992.000,00**

#### ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA

**PROGRAMA:** CONSTRUÇÕES

**CODIGO DO PROGRAMA:** 0013

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.07.00

#### **OBJETIVO:**

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS OBRAS.

#### **JUSTIFICATIVA:**

PROMOVER A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS OBRAS.

INDICADORES ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RECURSOS EM GERAL	METAS			
	UNIDADE DE MEDIDA PERCENTUAL	INDICEDENTE 100,00	INDICE FUTURO 66,64	

INDICADORES ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES EM GERAL	PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
	2010	2011	2012	2013
DAS NECESSIDADES	33,32	49,96	58,31	66,64

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.460.574,00**



ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL  
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.01  
FUNÇÃO: LEGISLATIVA  
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01  
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122  
PROGRAMA: GESTÃO LEGISLATIVA  
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

## AÇÕES

PROJETO: CONSTRUÇÃO  
CÓDIGO DO PROJETO: 1.023  
META FÍSICA - PROJETO DE OBRA EXECUTADO  
QUANTIDADE TOTAL: 100,00

UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	METAPPA
	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.500.000,00  
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2010	2011	2012	2013
	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO SECRETÁRIO E DE MAIS DEPENDÊNCIAS  
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01  
FUNÇÃO: URBANISMO  
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15  
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA  
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 4521

PROGRAMA: CONSTRUÇÕES

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

## AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.049

META FÍSICA - ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE RECURSOS EM GERAL

QUANTIDADE TOTAL: 4,00 UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO	2010	2011	2012	2013	METAPPA
	3,00	4,00	5,00	6,00	6,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.374.823,00  
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2010	2011	2012	2013
	1.700.000,00	212.000,00	234.720,00	238.203,00

P. N° 38.166/09 **LEI N° 5.839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bauru, para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III. O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** Orçamento Geral do Município de Bauru, para o exercício Financeiro de 2010, estima a receita e a despesa em R\$ 578.060.383,25 (quinhentos e setenta e oito milhões, sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavo), discriminados através dos anexos desta lei.

### Seção I Da estimativa da receita

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei N. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

#### I - Por Categoria Econômica

RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	546.819.237,82
Receitas Tributária	124.066.293,44
Receita de Contribuição	15.725.846,98
Receita Patrimonial	27.280.179,88
Receita de Serviços	66.638.180,22
Transferências Correntes	283.563.986,83
Outras Receitas Correntes	28.944.750,47
RECEITAS DE CAPITAL	4.615.331,95
Operação de Crédito	51.398,55
Alienação de Bens	357.195,65
Transferência de Capital	4.057.940,65
Outras Receitas de Capital	148.797,10
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	65.445.813,48
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	(38.820.000,00)
TOTAL DA RECEITA	578.060.383,25

#### - Por Órgão

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Prefeitura Municipal de Bauru	402.896.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	178.364.483,25
FUNPREV	76.189.833,25
EMDURB	30.874.550,00
DAE	68.100.000,00
TOTAL	578.060.383,25

### Seção II Da fixação da despesa

**Art. 4º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

**I – Por Funções de Governo**

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR (R\$)
<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FUNÇÕES	578.060.383,25
Legislativa	11.154.000,00
Essencial à Justiça	5.341.463,16
Administração	35.579.880,00
Segurança Pública	1.360.000,00
Assistência Social	19.320.558,84
Previdência Social	78.773.833,25
Saúde	99.534.220,00
Educação	104.239.155,00
Cultura	4.425.700,00
Urbanismo	72.510.000,00
Saneamento	62.742.730,00
Gestão Ambiental	24.308.283,00
Agricultura	1.793.870,00
Comércio e Serviços	1.826.880,00
Desporto e Lazer	2.638.570,00
Encargos Especiais	49.440.025,00
Reserva de Contingência	3.071.215,00

**II – Por Categorias Econômicas**

CATEGORIA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	459.912.605,08
Despesas de Capital	90.988.429,92
Reserva RPPS	24.088.133,25
Reserva de Contingência	3.071.215,00
<b>TOTAL</b>	<b>578.060.383,25</b>

**III – Por Órgão de Administração Direta**

CATEGORIA	VALOR (R\$)
Administração Direta	399.696.000,00
Câmara Municipal	11.154.000,00
Gabinete do Prefeito	8.650.000,00
Secretaria da Administração	21.072.710,00
Secretaria da Educação	104.239.155,00
Secretaria de Economia e Finanças	6.379.520,00
Secretaria da Saúde	99.534.220,00
Secretaria Negócios Jurídicos	5.341.463,16
Secretaria de Obras	41.713.400,00
Secretaria do Planejamento	3.422.050,00
Secretaria do Bem Estar Social	19.320.558,84
Secretaria do Meio Ambiente	24.308.283,00
Secretaria do Esportes e Lazer	2.638.570,00
Secretaria da Cultura	4.425.700,00
Secretaria das Administrações Regionais	837.650,00
Secretaria da Agricultura	1.793.870,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	1.826.880,00
Encargos Gerais do Município	43.037.970,00

**IV – Por Órgão de Administração Indireta**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	178.364.383,25
FUNPREV	79.773.833,25
EMDURB	30.874.550,00
DAE	67.716.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>578.060.383,25</b>

§ 1º Fica suplementado no programa 0001-Gestão Legislativa, na atividade 2087 - Administração Geral da Câmara, Classificação Orçamentária 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - P. Jurídica, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos do mesmo valor, oriundos do mesmo programa, do Projeto 1.023 - construção, ficando consequentemente alterados, onde couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA para o exercício de 2.010.

§ 2º VETADO.

§ 3º As emendas aprovadas no PPA, que não sofreram alterações posteriores durante a apreciação desta Lei Orçamentária, passam a integrá-la, bem como, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** O valor referente a consignação de recursos a título de subvenção social e auxílio para entidades privadas, sem fins lucrativos, será desmembrada conforme quadro abaixo e executada na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. A Administração deverá, através de lei específica, durante o exercício 2010, definir quais serão as entidades contempladas e o respectivo valor.

**I – Por Área de Aplicação**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------

**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Educação Infantil	4.401.500,00	24.555.856,00
Educação Fundamental	1.121.500,00	
Fundo Mun. da Saúde	8.000.000,00	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	884.420,00	
Fundo Mun. da Assistência Social	10.148.436,00	
<b>AUXÍLIOS</b>		989.546,84
Educação Infantil	1.700,00	
Educação Fundamental	2.000,00	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	121.846,84	
Fundo Mun. da Assistência Social	864.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>25.545.402,84</b>

**CAPÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Art. 6º** O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto refere-se a Companhia de Habitação Popular de Bauru no valor de R\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 8º** No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2009;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Art. 9º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Bauru, 15 de dezembro de 2009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.845, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 44.453/07 - Ap. 2.310/07 Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de Propriedade do Município de Bauru para a Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 94.128 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encerrando a área de 50.000,00 metros quadrados, cadastrado no setor 03, quadra 1093, lote 04.

Art. 2º A donatária se obriga a destinar a área descrita no artigo 1º para a construção e funcionamento do Fórum da Comarca de Bauru.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a tomar posse da área doada a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 2º tornará nula de pleno direito a presente doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RODRIGO RIAD SAID  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 36.382/09 Altera a Lei nº 4.871, de 8 de julho de 2.002, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V no art. 2º da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V - sistema digital de consignações - aplicativo que suporta o processo de registro on line de consignações via Internet.” (NR)

Art. 2º Os incisos I a IV do art. 4º da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - mensalidade em favor de cooperativa instituída e destinada a atender o servidor público municipal, se houver;

II - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira ou entidade de previdência privada aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais, e

IV - Convênios de interesse dos servidores, realizados no comércio em geral.” (N.R.)

Art. 3º Os incisos V a VIII do art. 4º da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

V - Revogado;

VI - Revogado;

VII - Revogado;

VIII - Revogado.” (N.R.)

Art. 4º Acrescenta o art. 4º-A, e incisos I a VI e parágrafo único, na Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A São consideradas consignações facultativas de natureza continua:

I - mensalidade instituída para o custeio de associações, entidades e clubes de servidores;

II - contribuição para planos de saúde, patrocinados por órgãos da Administração Pública Municipal;

III - contribuição prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, patrocinada por entidade de previdência privada, aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV - prêmio de seguro de vida de servidor, coberto por entidade aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V - financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação para aquisição de casa própria;

VI - empréstimo ou financiamento por meio de cartão de crédito, concedido por instituição financeira pública ou privada.”

Parágrafo único. Os servidores públicos de livre nomeação e exoneração e os contratados por prazo determinado não fazem jus às consignações previstas nos incisos V e VI deste artigo.” (AC)

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O servidor poderá autorizar o desconto, em caráter irrevogável e irretroatável, nos seguintes casos:” (NR)

Art. 6º Acrescenta os incisos I a III e parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, com as seguintes redações:

“Art. 10 (...)

I - art. 4º e art. 4º-A, incisos I a IV, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos;

II - inciso V do art. 4º-A, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

III - inciso VI do art. 4º-A, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo.

Parágrafo único. Os limites previstos nos incisos de I a III deste artigo são independentes, não podendo, por hipótese alguma, serem transferidos ou somados para alteração da margem consignável.” (AC)

Art. 7º O art. 12 e incisos I e II, da Lei nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 12 Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas e facultativas de natureza contínua, resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários, exceto os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstas nos artigos 4º-A, incisos, I e II e 5º desta Lei, recolherão:

I - 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais,

II - 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, quando tratar-se de consignação resultante de operações financeiras.” (NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO  
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEINº 5.848 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P.39.438/09 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recurso para realização de evento oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Associação Rural do Centro Oeste – ARCO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, consignados no orçamento da conta de dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O valor descrito no artigo primeiro será realizado em parcelas anuais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), condicionado ao recebimento de repasse financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**LEI Nº 5.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009**

P. 46.924/09 Referenda Atos de Mesa da Câmara Municipal de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam referendados por esta Lei, em compatibilidade com a Nota Interativa SDG 08, do Tribunal de Contas do Estado, como transferências, os Atos de Mesa nºs 009 e 011/09, da Câmara Municipal de Bauru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de Iniciativa da  
MESA DA CÂMARA

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

**Corregedoria Geral Administrativa**

Maurilio Silvestre Junior  
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **9.718/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Obras: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **51.172/08**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **29.458/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. **35.129/09**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação: **ARQUIVADA**. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia  
Secretário

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Endereço:** Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

**Telefone:** (0xx14) 3223-1675

**E-mail:** [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

**Horário de Expediente:** Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

**Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA**

**TERÇA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

**QUARTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

**QUINTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
--------	----------	---------	---------

Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

**SEXTA-FEIRA**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

**SÁBADO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

**OBS 01:** Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

## Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira  
Secretário

### SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, N° 1-59, 2° ANDAR

FONE: (0XX14) 3235-1326

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Departamento Social - Av. Cruzeiro do Sul, n° 27-50

- F. 3203-1890

Atendimento: Associação de Moradores, Entidades Comunitárias e ao público em geral.

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

- F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont n° 14-43

- F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

- Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente

Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saed Q. 2

- F. 3239-5282

- Atendimento: Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

- F. 3279-1145

- Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

# Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva  
Secretário

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÃO:** A partir de 21/12/2009, portaria n.º 2950/2009, exonera **MERARI MORENO LIMA PENASSO**, RG n.º 29.910.994-X, matrícula n.º 25108, do cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 61.340/2009.

**TRANSFERÊNCIA:** A partir de 07/12/2009, portaria n.º 2951/2009, transfere o servidor **JOSE FELIX**, portador do RG n.º 13.502.333, matrícula 15605, Ajudante Geral, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme protocolo/e-doc n.º 45.814/2009.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO:** Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 –Jd. Santana, (sala n.º 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no **ANEXO I** os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado será considerado como desistência à vaga.

#### MOTORISTA I

CLAS.	NOME	RG
35°	Willian Graziani Zotto	19.200.506
36°	Claudison João Jorge	25.489.796-4
37°	Leonardo Saralegui Balbino	21.531.063-9
38°	João Sant'Ana de Oliveira	28.783.053-6
39°	Sérgio Ricardo Lopes Therezan	30.623.375-7

**COMPARECER NO DIA 21/12/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

#### PEDREIRO I

CLAS.	NOME	RG
7°	Osmar Aparecido de Castro	19.306.722-5
8°	Joel Thomas	17.846.250
9°	Levi Sabino de Faria	18.682.077

#### SERRALHEIRO I

CLAS.	NOME	RG
2°	Alexandre Ribeiro Cândido	22.010.884
3°	Manoel José Ribeiro Neto	9.828.270

**COMPARECER NO DIA 22/12/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.**

4°	Walter Santa Roza da Costa	22.415.490-4
5°	Lazaro Vanderlei Brochado da Cruz	23.078.748
6°	André Luiz Navarro Valverde Junior	19.467.449-6

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLAS.	NOME	RG
19°	Maria das Mercês Botelho	442.112 RO

**COMPARECER NO DIA 22/12/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.**

#### ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas; e anotações gerais.
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG** e **CPF** com o estado civil atualizado e fotocópia do **Certificado de Reservista**;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1º e 2º turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do

Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). Obs.: Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e entregar na Delegacia; OU pelo site: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br); OU no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.

**NOMEAÇÃO:** Portaria nº 2952/2009, nomeia a partir de 19/12/2009, DELMA VICENTE DA SILVA, RG nº 18.682.387, na reserva de vagas para deficientes, para o cargo efetivo de AGENTE SOCIAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

### DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

#### RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

A fim de realizamos o **RECADASTRAMENTO DE 2009**, convocamos os **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** relacionados abaixo, para comparecerem, no período de **30 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2009**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00**, munidos dos seguintes documentos originais:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado;**

Somente será aceita **Procuração**, se a mesma for atual, específica, e registrada em cartório, para fins de recadastramento, e deverá ser acompanhada de cópia.

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone: 3227-5650, para agendar visita domiciliar.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, juntamente com as cópias dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência ) enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício.

ALICE ALCANTI DE ANDRADE  
ALICE RODRIGUES SILVA  
ANA CRISTINA CAMBUI  
ANGELA HORTOLANI VICENTE  
ANGELA MARIA ALVES SILVA  
ANTONIA PENIDO AZEVEDO  
ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
APARECIDA BENTO  
APARECIDO FERREIRA DA ROCHA  
APARECIDO INOCENCIO DE AMARINS  
APPARECIDA RODRIGUEIRO MALMONGE  
APPARECIDA RODRIGUES ZANAO  
ARACY GOMES DUARTE  
AUGUSTO ALVES  
AURELINA DE OLIVEIRA SAMUEL  
CAETANO HENRIQUE GONCALVES  
CATHARINO HONORIO DO CARMO  
CIRO PRETO DE OLIVEIRA  
CLEUSA LESSA  
CLOTILDE PAULINO DE SOUZA NICOLAU  
CRISTINA ALBERTAZIO GONCALVES DE JESUS  
DARCI GOMES DA SILVA GASPARINI  
DARCY ALVES DA SILVA  
DIVA CAPELO MAUAD  
DJALMA GOUVEA  
DULCE ROSA DOBRE  
EVA VALERIANO DA SILVA  
GENY SIMOES DOS SANTOS TOLEDO  
GRAZIELLA DE ALMEIDA AFFONSO PRADO  
HILDA ALBARGHETTI ROMANI  
IGNEZ GASQUEZ DE CARVALHO  
ILDA PIERINA FACINA DE OLIVEIRA  
IRENE DA SILVA STIGLIANO  
ISAIAS PEREIRA DE JESUS  
ISAIRA APARECIDA CAETANO BUENO  
IVAIR APARECIDO MUNIZ DE SOUZA  
IVANI POLI  
IVANIR DE CARLES  
IVETE GONCALVES FERRAZ DE CAMARGO  
IZAIR MARTINELLI BELTRAME  
JANDIRA BUENO FERREIRA

JOAO LOPES FILHO  
JOAO PEREIRA DE JESUS  
JOAO SCHEFFER  
JOCIMAR MACAGNAN  
JORGE DE ARAUJO RODRIGUES  
JOSE DO CARMO  
JOSE DORACI DE MATOS  
JOSE RENAN DE OLIVEIRA  
JOSE WILSON AGUIAR SANTOS  
JULIA ALCARRIA  
JUSSARA PEREIRA MARTINI  
LEONOR GIMENES DOS ANJOS  
LOURDES DA SILVA PRADO  
LOURDES MONTEIRO DOS SANTOS  
LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
LUCIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA  
LUIS EDUARDO JACQUES DE SA  
LUZIA FERNANDES SILVA  
MANOEL JUSTINO  
MANUEL CORREA DE LIMA  
MARCO ANTONIO PRADO DAVILA  
MARIA APARECIDA PEREIRA SUNIGA  
MARIA AUGUSTA VASCONI  
MARIA BENEDITA BRITO DA SILVA -.ALIMENT.  
MARIA DE LOURDES ORTIZ ALVES  
MARIA DE LOURDES SILVA COIMBRA  
MARIA DO CARMO SILVA  
MARIA ERNESTA RODRIGUERO LACASASANTA  
MARIA GASPAR DE SOUZA  
MARIA IGNEZ SANTOS CAETANO  
MARIA JOSE FERREIRA  
MARIA JOSEPHA BRIGUENTO BAPTISTA  
MARIA SILVA RIBEIRO  
MARIA YOLANDA DE SOUZA (VICENTE DE PAULA  
MARILDA ROSELI DA SILVA  
MARINALVA SANTOS MESQUITA  
MARIZETE PERPETUA CAMARA  
MARTA DO NASCIMENTO GHISELLI  
NEIDE FRANCISQUETTE HERRERA  
NEUZA PEDROZA DA SILVA  
NIRCE FRANCISCO SANCHES  
OSEIAS GONCALVES DE MATTOS  
PALMIRA MANIERI ERRERA  
RENATO FERREIRA DA CRUZ  
ROSA LEME  
SANDRA FERREIRA RIBEIRO  
SUELI ROGENSKI DE SOUZA  
THIAGO HENRIQUE FOIZER DO AMARAL E OUTRO  
VALTER BENEDITO GIAROTI  
VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA  
VIRGINIA ROSA GARCIA

Bauru, 18 de dezembro de 2009  
Departamento de Avaliação Funcional

## Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo  
Secretária

### CHAMADA PÚBLICA - SEBES

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, convoca as Entidades Civis sem Fins Econômicos, interessadas em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de Convênio, a partir de janeiro de 2010, na execução do serviço socioassistencial de atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE.

A meta inicial de atendimento encontra-se na ordem de 133 adolescentes, podendo ser alterada conforme ordem da autoridade judicial competente. Para execução do serviço serão transferidos recursos na ordem de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

As Entidades interessadas deverão apresentar na SEBES, situada à Av. Alfredo Maia, quadra 1, S/N Vila Falcão, no período de **21 à 30 de dezembro de 2009, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, a documentação abaixo discriminada, conforme modelos disponibilizados por esta SEBES



1. Ofício da Entidade endereçado á SEBES manifestando o interesse na execução do serviço
2. Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
3. Cópia da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria em exercício
4. Cópia do RG e CPF do responsável legal
4. Guia de cadastro de Entidade Social
5. Comprovante de inscrição no CNPJ
6. Certidão negativa de débito junto ao FGTS;
7. Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
8. Certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários perante a Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5305/2005;
9. Plano de trabalho para o exercício 2010, de acordo com o projeto padrão disponibilizado por esta SEBES
10. Plano de aplicação dos recursos especificando os valores para subvenção e auxílio;
11. Cronograma de Desembolso físico e financeiro;
12. Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
13. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

A entrega da documentação e manifestação do interesse não implicará a celebração da parceria, salvo no caso de interessado único. Havendo mais que um interessado na execução do serviço, o Município realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Para maiores informações entrar em contato com a equipe desta SEBES pelo telefone (14) 3214-4806 ou e-mail [dss@bauru.sp.gov.br](mailto:dss@bauru.sp.gov.br)  
Bauru, 19 de dezembro de 2009

Darlene Martin Tendolo  
Secretária Municipal do Bem Estar Social

## Secretaria de Economia e Finanças

### Marcos Roberto da Costa Garcia

#### Secretário

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
FRANCISCO JOÃO DE AMORIM  
DIRETOR DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 39398/2005 - Reinaldo José Arbex;
- Proc. 40288/2005 - João Sidney Felipe;
- Proc. 44148/2005 - Adhemar Previdello;
- Proc. 45674/2005 - Norival José Bergamo Junior;
- Proc. 45781/2005 - Isabel Cristina Pires;
- Proc. 45811/2005 - Lucila de Campos Cabral;
- Proc. 45866/2005 - José Marques de Jesus;
- Proc. 45653/2005 - Rosimeiry de Souza Gonçalves;
- Proc. 45658/2005 - Eloisa Pereira Lauris;
- Proc. 45668/2005 - Eloisa Pereira Lauris;
- Proc. 45725/2005 - Benedito da Silva Padua;
- Proc. 45734/2005 - Ailton Ribeiro Filho;
- Proc. 45889/2005 - Amarildo Donizete dos Santos;
- Proc. 45940/2005 - Luiz Carlos Peres;
- Proc. 63937/2005 - Jakeline Vieira de Lima.

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer ao poupatempo, sito à Av. Nações Unidas, 4-44, para tratar de assunto do seu interesse referente ao processo administrativo abaixo:

Proc. 44875/09- João José Luiz.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS  
CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA  
DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 39492/2005 - Rogério José Martins Pedro;
- Proc. 39652/2005 - Fernando Moreira Crespi;
- Proc. 39881/2005 - Heraldo Monteiro Tralli;
- Proc. 40144/2005 - Luiz Rogério dos Santos;
- Proc. 40199/2005 - Daniel da Silva;
- Proc. 40201/2005 - Angela Aparecida de Jesus;
- Proc. 40461/2005 - Indústria Comércio Participações Santa Rita Ltda;
- Proc. 40521/2005 - Luna & Santos Telecomunicações Ltda;
- Proc. 41444/2005 - Elitel Editora Listas Telefônicas Ltda Me;
- Proc. 41908/2005 - Sônia Terezinha Melão;
- Proc. 42748/2005 - Barbosa e Pereira Padaria e Confeitaria Ltda Me;
- Proc. 42857/2005 - Lanchonete Eclectic Hall de Bauru Ltda;
- Proc. 42995/2005 - Sueli de Fátima Mendonça;
- Proc. 44295/2005 - Adilino Santos;
- Proc. 44712/2005 - Torrente & Silva Empreiteira de Obras;
- Proc. 44782/2005 - Nelson Ferrari;
- Proc. 44880/2005 - Joel Clesio Arantes Junior;
- Proc. 45405/2005 - Paulo Cesar de Mattos;
- Proc. 45409/2005 - Marcia Namie Yadomi;
- Proc. 45433/2005 - Rosangela Aparecida Garla Cerigatto;
- Proc. 45440/2005 - Kavetec Com, Aparelhos Odontológicos;
- Proc. 45482/2005 - Terezinha Leme Casalecchi Bauru Me;
- Proc. 45543/2005 - Clínica Psique Ltda;
- Proc. 45707/2005 - José Matheus Avallone.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que compareçam ao POUPATEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência (de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 e sábado das 8:00 às 13:00), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos.

Proc. 45461/2005 - Claudinei Luiz Pereira Me.

Processo INDEFERIDO:

Proc. 50636/08 Waldir Pianosi.

#### ATA DE JULGAMENTO DA 30ª AUDIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

**Processo: 37.720/2009 ap. 15092/2003 e 25296/2009**

**Interessado: NEIDE MACENA DOS SANTOS e ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**

**Assunto:** Multa SEPLAN – Calçada Defeituosa

**Relator:** Dr. Omar Augusto Leite Melo

**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes

*Este processo teve seu julgamento suspenso, pelo pedido de vistas dos autos, pelo Conselheiro Dr. José Fernando Borrego Bijos*

**Processo: 37931/2009 ap. 29391/2000**

**Interessado: JOÃO ANGELO CAVALARI**

**Assunto:** Reparo de calçada

**Relator:** Drª Zuleide Ap. Villas Boas

**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes

**Data do Julgamento:** 16/12/09

**EMENTA:** Auto de Infração – Calçada necessitando de reparos – AIIM em nome de pessoa falecida – Ausência de requisito formal de validade – Identificação correta do sujeito passivo – Nulidade do AIIM – Provimento do recurso por unanimidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Dr. Omar Augusto Leite Melo acompanharam o voto da Conselheira relatora pelo provimento do recurso.

**Processo: 22269/2009 ap. 29436/2001**

**Interessado: BENILDO DOS SANTOS**

**Assunto:** Reparo de calçada

**Relator:** Drª Zuleide Ap. Villas Boas

**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes

**Data do Julgamento:** 16/12/09

**EMENTA:** Auto de Infração- calçada necessitando de reparos- AIIM lavrado em nome de proprietária falecida- ausência de requisito formal para constituição e validade: identificação correta do sujeito passivo- nulidade do AIIM- provimento do recurso por unanimidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros Dr. Maurício Pontes Porto, Dr. José Fernando Borrego Bijos, Dr. Francisco Ramos Mangieri e Dr. Omar Augusto Leite Melo acompanharam o voto da Conselheira relatora pelo provimento do recurso. Bauru, 16 de dezembro de 2009.

**DR. MAURÍCIO PONTES PORTO**  
*Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes*

## Secretaria da Educação

**Maria José Majô Jandreice**  
**Secretária**

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais homologa o Projeto Político-Pedagógico das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais Educação Infantil Integral:

- EMEI Prof. Isaac Portal Roldan
- EMEI Jayme Bichusky
- EMEI Maria Rosa Conceição de Lima
- EMEI Nidoval Reis
- EMEI Aida Tibiriçá Borro
- EMEI Etelvina de Araújo Almeida
- EMEI Gisele Marie Savi Seixas Pinto
- EMEI José de Toledo Filho
- EMEI Luzia Therezinha de Oliveira Braga
- EMEI Maria Helena Piçolato Amantini
- EMEI Madre Teresa de Calcutá
- EMEI Venâncio Ramalho Guedes de Azevedo
- EMEI Wilson Monteiro Bonato

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Luiz Nunes Pegoraro**  
**Secretário**

**CONTRATO Nº 5.870/09 – PROCESSO Nº 12.699/07– CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:** WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de serviços de engenharia para reforma do local da “Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos”, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 1º andar, Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do processo administrativo nº 12.699/07. **PRAZO:-** 12 meses– **VALOR TOTAL:- R\$ 122.374,80 – MODALIDADE:-** do Convite nº 034/09.- **PROPOSTANTES:-** 01 – **ASSINATURA:-** 14/12/2.009.

## Secretaria de Planejamento

**Rodrigo Riad Said**  
**Secretário**

### EDITAL

*E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br*

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### Auto de Infração

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e nove às 23:12 horas, sob nº. 10719, a Avenida Nações Unidas, 20-50, no bairro: Vila Nova Cidade Universitária, verificando que a empresa Markus & Markus Choperia Ltda EPP, está exercendo a atividade de música, mesmo após ciência dada através da notificação ao seu responsável, através do auto de inspeção – avaliação/advertência nº 03/09 e 45/09 de que deveria fazer adequação nos termos da lei não adotou qualquer providência. Infringindo assim, o disposto no artigo 4º, da Lei 3.896/95 dando

cumprimento ao artigo 5º, inciso II da Lei 3896/95, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.169,88. (Recusou-se a assinar)

#### Auto de Infração

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e nove às 00:35 horas, sob nº. 10745, a Avenida Getúlio Vargas, 30-25, no bairro: Vila Guedes de Azevedo, verificando que a empresa Fernanda Laborda Rodrigues Lanchonete da Silva – ME, está exercendo a atividade de música, mesmo após ciência dada através da notificação ao seu responsável, através do auto de inspeção – avaliação/advertência nº 53/09 e 56/09 de que deveria fazer adequação nos termos da lei não adotou qualquer providência. Infringindo assim, o disposto no artigo 4º, da Lei 3.896/95 dando cumprimento ao artigo 5º, inciso II da Lei 3896/95, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.169,88. (Recusou-se a assinar)

#### Auto de Infração

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove às 20:00 horas, sob o nº 10757, a Rua Avenida Nações Unidas, 20-40, no bairro: Vila Nova Cidade Universitária, verificando que a empresa Choperia Nações de Bauru Ltda EPP, mesmo após ciência dada através da notificação dada através da notificação 52980 de 17/01/2008 de que deveria apresentar documentação referente a atividade de RESTAURANTE, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no ART. 239 – Lei 1.929/75 e ART. 519 – Decreto nº. 10.645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1.929/75 e decreto 10.645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81. (Recusou-se a assinar)

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### Notificação

Fica notificado sob número 57.526, em 04 de Dezembro de 2009, a Sra. Dora Alice Augusta Francisco, para ciência de que não poderá colocar o trailer e comercializar em área pública sem a autorização da P. M. B. conforme Lei 4634/01 e para que faça a retirada de material exposto em área pública, conforme Lei 3832/94. (Recusou-se a assinar e receber)

#### Notificação

Fica notificado sob número 58.570, em 11 de Dezembro de 2009, o Sr. José Eduardo dos Santos, para que faça a retirada de material exposto em área pública conforme Lei 3832/94 e para que apresente Licença Para Uso e Ocupação do Solo, conforme Decreto 10547/07 no prazo de 15 (quinze) dias. (Recusou-se a assinar e receber)

#### Comunicado

Fica comunicado através do ofício 307/09 a Mirela Regina Ramos Barreiro – ME, com referência ao processo 7.370/2007, o indeferimento do recurso interposto, onde foi solicitado o cancelamento do Auto de Infração 10331, visto que o tempo decorrido foi suficiente para que sanasse as irregularidades. (Recusou-se a assinar e receber)

#### Notificação

Fica notificado através do ofício 533/09 a Aurelia Servilla Savioli, com referência aos processos 49.874/2008 Ap. 29.756/2009, sob pena de autuação e demais sanções cabíveis, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste, apresente a Licença Para Uso e Ocupação do Solo para atividade desenvolvida. (Recusou-se a assinar e receber)

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 07/09 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009**

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Resolução n.º 06/09 de 08 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO RIAD SAID**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENADOR DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

### **REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A 4.ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal n.º 11.072 de 29 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Estadual n.º 54.703, de 21 de agosto de 2009, do Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa n.º 10, de 30 de junho de 2009 do Ministério das Cidades, será realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 2010, sob

a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e terá as seguintes finalidades:

- I** Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Rural.
- II** Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.
- III** Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização e avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Rural e suas áreas estratégicas.
- IV** Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- V** Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.
- VI** Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.
- VII** Eleger delegados à 4.ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

**Art. 3º** – Os resultados da 4.ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 4.ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 4º** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade será realizada nos dias 15 e 16 de janeiro de 2010 nas dependências da Instituição Toledo de Ensino (ITE).

**§1º** - No dia 15 de janeiro de 2010 às 18:00 horas terá início o credenciamento; às 19:30 horas abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno dos trabalhos do dia 16 e às 20:00 horas início das palestras.

**§2º** - No dia 16 de janeiro de 2010 os trabalhos terão início às 8:30 horas, sendo permitido o credenciamento de Delegados até às 9:30 horas.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Prefeito Municipal ou por pessoa por ele indicada.

**Art. 6º** – A organização e desenvolvimento das atividades da 4ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Preparatória Municipal, nomeada pelo Decreto 11.072 de 29 de outubro de 2009, integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** – Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II** – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local e forma de realização da Conferência.

## CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

**Art. 8º** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema **Cidades para todos e todas em gestão democrática, participativa e controle social** e do tema **Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano**.

**Parágrafo Primeiro** – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal em consonância com as diversidades municipais.

**Parágrafo Segundo**- A Comissão Preparatória Municipal se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 9º** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas temáticas e plenária, sendo as mesas com os seguintes temas:

- 1 – Implementação do Conselho do Município e do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento de Bauru.
- 2 – Aplicação do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor Participativo e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano.
- 3 – A integração da política urbana no território: política fundiária, habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade urbana.
- 4 – Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa Minha Vida – e a Política de desenvolvimento urbano.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 10** – A 4ª Conferência Municipal da Cidade deverá contar com a participação de 200

(duzentos) delegados, representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional, os quais terão direito a voz e voto.

§ 1º - A composição dos delegados por segmentos será:

- I** - Poder Público: 83 (oitenta e três) delegados;
- II** - Movimentos sociais e populares: 54 (cinquenta e quatro) delegados;
- III** - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: 20 (vinte) delegados;
- IV** - Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 20 (vinte) delegados;
- V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 14 (quatorze) delegados;
- VI** - Organizações não governamentais com atuação na área de habitação e desenvolvimento urbano: 09 (nove) delegados.

§ 1º - Para cada delegado titular eleito poderá ser escolhido um suplente correspondente que será credenciado na ausência do titular.

§ 2º - Qualquer pessoa poderá participar da 4ª Conferência Municipal da Cidade como observador, com direito a voz, porém sem direito a voto.

**Art. 11** – Os Delegados dos diversos segmentos elencados no artigo 10 deste Regimento, serão escolhidos em Plenárias a serem realizadas conforme descrito a seguir:

- a) 06 de janeiro de 2010, no Colégio Dinâmico localizado a Rua Inconfidência, 4-73, Centro, às 19:00 horas: Movimentos sociais e populares, ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano e trabalhadores representados por suas entidades sindicais;
- b) 07 de janeiro de 2010, no Colégio Dinâmico localizado a Rua Inconfidência, 4-73, Centro, às 19:00 horas: Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.
- c) 08 de janeiro de 2010, no Auditório do Gabinete, às 09:00 horas: Poder Público.

## CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO E PAPEL DOS DELEGADOS

**Art. 12**– O número de delegados municipais indicados para a 4ª Conferência Estadual é o definido pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo a Bauru a indicação de vinte e quatro (24) representantes, assim distribuídos:

- I** - Poder Público: 10 (dez) delegados;
- II** - Movimentos sociais e populares: 07 (sete) delegados;
- III** - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: 02 (dois) delegados;
- IV** - Empresários relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: 02 (dois) delegados;
- V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 02 (dois) delegados;
- VI** - Organizações não governamentais com atuação na área de habitação e desenvolvimento urbano: 01 (um) delegado.

**Art. 13**– Os delegados e seus respectivos suplentes serão eleitos e referendados no dia 16 de janeiro de 2010, no encerramento dos trabalhos, de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas neste Regimento.

**Art. 14**– Caberá aos delegados encaminhar propostas aprovadas pela Conferência Municipal da Cidade e representá-las na 4ª Conferência Estadual das Cidades, não sendo permitido o encaminhamento de propostas de iniciativa própria.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 15**– As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

§ 1º Caberá ao Município garantir a participação dos seus delegados na Conferência Estadual.

§ 2º A participação dos delegados na etapa nacional dar-se-á conforme artigo 20 do Texto Base da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16**– De acordo com o Regimento Estadual e Federal, a Comissão Preparatória Municipal deverá encaminhar à Secretaria Executiva Estadual e à Comissão Executiva Nacional os resultados da 4ª Conferência Municipal, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades, em até 5 dias após a realização da mesma, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 17**– Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

# Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva  
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

**Horário de Atendimento** – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

**INTERNET:** E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

## ARBORIZAÇÃO URBANA

### ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Opoto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

## DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

### EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, residente e domiciliado a Rua Profº Luiz Braga nº 3-58 – Jd. Estoril, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 151-B, resultante do Processo nº 32717/09, com relação ao não replantio de 02(dois) espécimes arbóreos no lugar daqueles que foram suprimidos, de acordo com Processo de substituição 6798/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que o a atuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor LUIZ ALBERTO DOS ANJOS, residente e domiciliado a Rua Flordaliza Meira Monte nº 1-49 – Edson Francisco da Silva, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 163-B, resultante do Processo nº 37619/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o atuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARY TERAOKA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Major Guilherme Gonçalves nº 1-20 – Jd. Rosa Branca, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 165-B, resultante do Processo nº 37622/09, com relação à supressão de 01(um) espécime arbóreo não identificado, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a atuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MOISÉS GOMES DA SILVA, residente e domiciliado a Rua João Batini nº 7-7 – Jd. Godoy, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 178-B, resultante do Processo nº 40586/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o atuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

### COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora Leobina Silva Barbon, residente e domiciliada a Rua Jorge

Nasralla nº 4-09 – Beija Flor, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 10616/09, datado em 13/03/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Leucena”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor GILSON CAVALIERI, residente e domiciliado a Rua José Bueno Ciaca nº 1-31 – Núcleo Mary Dota, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091076 de 29/06 do corrente referente ao corte e não replantio de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, residente e domiciliado a Av. do Hipódromo nº 2-54 – Vila Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091675 de 16/10 do corrente referente a 01 (uma) árvore com risco de queda em frente a sua residência.

### NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor ROBERTO CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado a Rua Cyro Wenceslau nº 10-60 – Jd. Ferraz, proprietário do Imóvel sito a Rua Manoel Fradique Coutinho nº 7-34 – Jd. Ferraz, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo Recurso nº 28844/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 28/08/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor GILMARIO S. NUNES, residente e domiciliado a Rua Alberto Paulovich nº 2-32, – Mary Dota, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo nº 31506/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 20/11/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora CRISTINA DE MENDONÇA CAMPOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada a Rua Izabel Pietroforte Trindade nº 1-4 – Pastor Arlindo Lopes Viana, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo nº 11741/09, referente ao pedido de substituição DEFERIDO, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

### PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

#### PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO RECURSO: 30143/09

INTERESSADO: Alberto Colasso

ENDEREÇO: Rua Joaquim de Souza nº 2-38

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 40391/09

INTERESSADO: Santa Florisbella Brocco de Souza

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio nº 4-34

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 40465/09

INTERESSADO: Walter de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Mauro Campos Brito nº 165

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41822/09

INTERESSADO: Paulo Roberto Sponton

ENDEREÇO: Rua Santa Rita nº 3-69

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 41966/09

INTERESSADO: Adherbal Fernandes Bugalho

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 4-81

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localziada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42065/09  
 INTERESSADO: Benedito Carlos Alves  
 ENDEREÇO: Rua Moacyr Rodrigues Canhos n° 1-108  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizada a direita do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42928/09  
 INTERESSADO: Marlene Monteiro  
 ENDEREÇO: Rua Comendador Leite n° 4-78  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Timburi localizado a direita do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42978/09  
 INTERESSADO: Henrique Munhoz Balderrama  
 ENDEREÇO: Rua Tatuí n° 3-63  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a direita do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 43867/09  
 INTERESSADO: Adezuita Cassiano de Souza  
 ENDEREÇO: Al. Plutão n° 9-20  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 44984/09  
 INTERESSADO: Lourenço Bueno  
 ENDEREÇO: Rua João D'Avila Munhoz n° 2-49  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizada a esquerda do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 45313/09  
 INTERESSADO: Solange Pio Marchesi Ciniciato  
 ENDEREÇO: Rua Alto Juruá quadra 17 lado par  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 45703/09  
 INTERESSADO: Cláudio Vanderlei  
 ENDEREÇO: Rua Boa Esperança n° 4-16  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 46334/09  
 INTERESSADO: Moacir Tozzi  
 ENDEREÇO: Rua José Bombine n° 2-83  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Pinheiro localizado ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROTOCOLO: 62478/09  
 INTERESSADO: José Milton de Oliveira  
 ENDEREÇO: Av. Otávio Mangabeira n° 5-40  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROTOCOLO: 62988/09  
 INTERESSADO: Silvia M. Mariano Cuaglio  
 ENDEREÇO: Trav. Khairalla Harfouch n° 1-83  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROTOCOLO: 63096/09  
 INTERESSADO: Lucien José de Souza  
 ENDEREÇO: Rua Benedito de Abreu n° 4-65  
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel  
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

#### PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 43398/09  
 INTERESSADO: Benedito Veríssimo Barbosa  
 ENDEREÇO: Rua Heitor de Andrade Campos n° 2-106  
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**  
**-limpeza, condução e levantamento de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 43558/09  
 INTERESSADO: Edwirges Anversa Saviam  
 ENDEREÇO: Rua Marieta França n° 10-60

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

#### AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e levantamento de copa executado pela Secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

PROCESSO: 43861/09  
 INTERESSADO: Francisca Morena de Almeida  
 ENDEREÇO: Rua Marçal de Arruda Campos n° 1-50  
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado a direita do Imóvel e 01 Ypê localizado a esquerda do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**  
**-limpeza de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 44254/09  
 INTERESSADO: José Carlos Lenharo  
 ENDEREÇO: Rua Alto Acre n° 9-8  
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**  
**-limpeza e equilíbrio de copa executado pela Secretaria**

PROCESSO: 46273/09  
 INTERESSADO: Iracema Lopes de Andrade  
 ENDEREÇO: Rua Santo Antonio n° 12-24  
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Oitis localizados a direita e a esquerda do Imóvel

**AÇÕES RECOMENDADAS:**  
**-limpeza e levantamento de copa executado pela Secretaria**

**PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.**

PROCESSO: 41641/09  
 INTERESSADO: Lia Caroline Benhard  
 ENDEREÇO: Rua Pe. Nobrega n° 20-70  
**ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel**  
**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte**  
**ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel**  
**AÇÕES RECOMENDADAS:**  
 - limpeza de copa e controle de patógenos executados pela secretaria

#### PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 47339/09  
 INTERESSADO: Yauaretê  
 ÁREA PRETENDIDA: Praça África  
 ENDEREÇO: **Confluência das Ruas Júlio Prestes, Saint Martin e Av. Nações Unidas – setor 4, quadra 1, lote 1**

#### DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 17/12/2009 À 18/12/2009.

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

**PROCESSO INTERESSADO**  
 47052/09 M. T. Ind. E Com. De Produtos para Higiene Ltda

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

**PROCESSO INTERESSADO**  
 47558/09 Gas Brasileiro Distribuidora S/A

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 18/12/09.

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

**PROCESSO CADASTRO INTERESSADO**  
 47052/09 4674 M. T. Ind. E Com. De Produtos para Higiene Ltda

#### LICENÇA SIMPLIFICADA

**PROCESSO CADASTRO INTERESSADO**  
 28535/08 4661 BRUTEK – Ind. Com. De Peças de Bicycletas Ltda ME



# Secretaria de Saúde

## José Fernando Casquel Monti

### Secretário

#### PORTARIA Nº 016/2009

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/93, **Resolve:**

Com base no Decreto nº 10.088 de 20 de setembro/2005, autorizar o servidor abaixo, a conduzir viaturas da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01/12/2009 a 05/01/2010, tendo em vista que o mesmo está substituindo o mecânico do PS Central.

André Luis Dameto, RG 20.064.868, CNH 04409841851  
Bauru, 16 de dezembro de 2009.

Dr. José Fernando Casquel Monti  
Secretário Municipal de Saúde

#### COMUNICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38655/09	SUPERMERCADO TAUSTE LTDA	174 B-1
38655/09	NESTLÉ BRASIL LTDA	175 B-1
43871/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	179 B-1
43871/09	ICBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	180 B-1
43520/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA	177 B-1
43520/09	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GARÇA LTDA	178 B-1

#### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
44241/09	ROSANA TEREZINHA CONTIJO DA SILVA DE LIMA-ME	30	04363 E-1
43387/09	SHEKINAH BAURU LTDA ME	60	04365 E-1
43934/09	LEILA APARECIDA MAIA	60	2904 E-1/C-1
13807/09	ART ESTÉTICA BELEZA CORPORAL LTDA		12373 C-1
39101/09	DANIELA M. P. KATO – RAÇÕES – ME		0995 E-1
43388/09	MARIA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	60	04366 E-1
43374/09	SOCIEDADE ESPORTIVA ARAPONGAS		000142
1609/09	SUZAN FIALHO NUNES ME	60	2787 E-1/C-1
43801/09	KEROLYN SOARES DA SILVA	60	2906 E-1/C-1
42349/09	COMÉRCIO DE RAÇÕES PENEDO LTDA ME	30	2794 E-1/C-1
42178/09	MILTON APARECIDO DE GODOY – ME	30	2795 E-1/C-1
23816/09	MAGDA DOS SANTOS SILVEIRO – ME	60	2901 E-1/C-1
39115/09	CAMPO VERDE PET SHOP LTDA – ME	45	0986 E-1/C-1
42175/09	ANDRÉ LUIZ CRUZ DE OLIVEIRA ME	30	2792 E-1/C-1
43676/09	SALGADINHOS DA FEIRA IND. E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	30	04653 E-1
44865/09	ELZA HIROKO NISHIHARA	30	04830 E-1
44085/09	COMÉRCIO DE UTILIDADES MONIQUE LTDA ME	30	04671 E-1
44206/09	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	60	04515 E-1
44045/09	FERNANDES & FERNANDES ARTESANATOS LTDA - ME	60	04709 E-1
43895/09	KARINA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	60	2826 E-1/C-1
42601/09	B. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	45	04320 E-1
42704/09	PANIFICADORA E CONFEITARIA MORETTE LTDA	30	04494 E-1
40390/09	FERNANDES & CANÓ DROGARIA LTDA ME	30	04358 E-1
43542/09	ANA RITA LOPES FRANCESCETTI BAURU – ME	30	04730 E-1
45195/09	JAQUELINE CELIDONIO DA SILVA	60	04531 E-1
45157/09	JAQUELINE CELIDONIO DA SILVA	60	04748 E-1
42350/09	SEITARO TAMASHIRO – ME	30	2641 E-1/C-1
41656/09	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA – EPP	30	04473 E-1
42877/09	SEBASTIÃO CONSTANTE	30	04337 E-1
42351/09	MARIA INÊS PIMENTEL DE OLIVEIRA ME	60	0613 E-1/C-1
43642/09	HILTON BOLIVAR RAIMUNDO	30	2981 E-1/C-1
44063/09	EDISON AKIO TOMA & CIA LTDA EPP	30	04741 E-1
44056/09	EDISON AKIO TOMA & CIA LTDA EPP	30	04727 E-1
44061/09	EDISON AKIO TOMA & CIA LTDA EPP	30	04726 E-1
46436/09	G. B. DA ROCHA ME	45	04563 E-1
45162/09	CELENE APARECIDA ANTIQUEIRA – ME	10	04831 E-1
45994/09	FATIMA DE LURDES CRISTO	30	2935 E-1/C-1
44562/09	A.L.S. TRANSPORTES LTDA	60	04826 E-1
45449/09	CARLOS DE SIQUEIRA SORVETERIA ME	30	04840 E-1
44804/09	DANIELA GIAFFERI CRIVELLARI	30	04672 E-1
42452/09	P. K. OGATA ME	30	04486 E-1
42455/09	P. K. OGATA ME	30	04489 E-1
43696/09	JORGE RICARDO DELAPAI – ME	30	04342 E-1
43670/09	ANTONIO FRACELINO DOS SANTOS BAURU - ME	30	04345 E-1

42628/09	ROSANA APARECIDA DA CUNHA – ME	15	04317 E-1
43703/09	JORGE RICARDO DELAPAI – ME	30	04341 E-1
41631/09	MERCEARIA CEREJEIRAS DE BAURU LTDA ME	15	04277 E-1
42700/09	PANIFICADORA E CONFEITARIA MORETTI LTDA	45	04495 E-1
42707/09	SUELI APARECIDA GONDIM DE FREITAS	30	2890 E-1/C-1
4807/08	CLINFITO – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	60	12963 C-1

## Seção III

### Editais

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **35.160/09** – Modalidade: Pregão Eletrônico **SMS nº 106/2009** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) metros de Tecido de Algodão Cru - 2,50 metros de largura – unidade em metros, 700 (setecentos) metros de Tecido de Brim de 1,60 de largura - em metros, 600 (seiscentas) Toalhas de banho felpudas, cor branca, medindo no mínimo 1,62 X 0,78cm e aproximadamente 95% algodão, 600 (seiscentas) Toalhas de rosto felpudas, cor branca, medindo 0,80 X 0,45cm, 100% algodão, 500 (quinhentos) Cobertores antialérgicos, medindo 2,10 X 1,80mts, composição mínima de 20% algodão, 40% poliéster, 20% acrílico e outros, 50 (cinquenta) Cones de linha branca de 2.000 jardas, 120 (cento e vinte) unidades de tinta para tecido na cor vermelha, 200 (duzentos) metros de elástico de 10mm. *Aberto no dia: 23/11/2009 às 9h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 17/12/2009 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 17/12/2009**, à empresa abaixo:

**ABREU E VIDOTTO COM. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: item 06** - Cone De Linha De 2.000 Jardas à R\$ 2,968 unitário, totalizando R\$ 148,40; **item 07** - Tinta Para Tecido Cor Vermelho Vivo 37ml à R\$ 1,295 unitário, totalizando R\$ 155,40; **item 08** - Elástico De 10mm - Metros à R\$ 0,445 unitário, totalizando R\$ 89,00. **Sendo o valor total da empresa R\$ 392,80.**

**COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA: item 05** – Cobertor Antialérgico Med. 2,10 X 1,80 M à R\$ 14,40 unitário, totalizando R\$ 7.200,00. **Sendo o valor total da empresa R\$ 7.200,00.**

**COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA: item 03** – Toalha De Banho à R\$ 6,53 unitário, totalizando R\$ 3.918,00; **item 04** – Toalha De Rosto à R\$ 3,00 unitário, totalizando R\$ 1.800,00. **Sendo o valor total da empresa R\$ 5.718,00.**

**NEUSA ANA DE PAULA DA SILVA – EPP: item 01** – Tecido De Algodão Cru - 2,50 Metros De Largura à R\$ 5,98 unitário, totalizando R\$ 20.930,00; **item 02** – Tecido De Brim C/1,60 De Largura à R\$ 6,15 unitário, totalizando R\$ 4.305,00. **Sendo o valor total da empresa R\$ 25.235,00.**

Bauru - Divisão de Compras, 18/12/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **44.540/09** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 25 – Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: Aquisição de *Equipo Odontológico Transportável*. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 18/12/2009** à empresa abaixo:

**DIABETES EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA., item 01** (*Equipo Odontológico Transportável*), Marca: D-EXPRESS / PORTÁTIL TURBO, à R\$ 8.789,00 unitário – totalizando R\$ 8.789,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 8.789,00.

Bauru - Divisão de Compras, 18/12/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – SMS.

#### AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **42.829/2009** – Modalidade: Carta Convite n.º **SMS 25/2009** – **Objeto:** prestação de serviço de retífica de motor com fornecimento de peças e mão-de-obra, para a realização de manutenção da viatura prefixo 643, VW/Kombi, ano 2000 - Placa: CZA-1033 do Centro de Controle de Zoonoses (DSC). A abertura dar-se-á no dia **05/01/2010 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

Divisão de Compras, 18/12/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: n.º **35.735/2009, 36.119/2009 e 41.896/2009** (apensos) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º **SMS 104/2009** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote –



**Objeto:** aquisição de carro cuba, cadeira para banho, carro móvel para eletrocardiografo, cadeira de rodas e oxímetro de pulso portátil. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 18/12/2009** e devidamente **Homologado** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em 18/12/2009, às empresas abaixo:

**COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA: item 05** – Oxímetro de Pulso Portátil ao preço unitário de R\$ 2.040,00 totalizando: R\$ 44.880,00; **Total ganho pela empresa: R\$ 44.880,00.**

**OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP: item 01** – Carro Cuba ao preço unitário de R\$ 999,75, totalizando: R\$ 7.998,00; **item 02** – Carro Móvel para Eletrocardiografo ao preço unitário de R\$ 745,00 totalizando: R\$ 2.980,00; **Total ganho pela empresa: R\$ 10.978,00.**

Bauru - Divisão de Compras, 18/12/2009 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)  
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n° 184/09 – Processo n.º 26489/09 (Apensado no Processo 26493/2009) – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 103/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CHASSI PARA MONTAGEM DE VIATURAS DE COMBATE A INCÊNCIO E PARA TRANSPORTE DE CARGAS, ANO /MODELO 2009, ZERO QUILOMETRO, MOTORES COM NO MÍNIMO 245 E 150 CV., DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO – **Interessada:** Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: 06(SEIS) DE JANEIRO DE 2010 até às 09H00MIN.** Abertura da Sessão: 06/01/2010 às 09h00min. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06(SEIS) DE JANEIRO DE 2010 ÀS 10H30MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 18/12/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n° 223/09 – Processo n.º 38075/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 126/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA ABE-06, CAMINHÃO PIERCE, MOTOR DETROIT COMPREENDENDO: RETÍFICA E PINTURA DO MOTOR, SERVIÇO DE ARREFECIMENTO, RECONDICIONAMENTO DA TURBINA E DO COMPRESSOR DEAR, LIMPEZA DO AFTER COOLER E BLOWER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE PEÇAS – **Interessada:** Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: 06(SEIS) DE JANEIRO DE 2010 até às 09H30MIN.** Abertura da Sessão: 06/01/10 às 09h30min. **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06(SEIS) DE JANEIRO DE 2010 ÀS 10H30MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br). O referido edital também poderá ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 18/12/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 169/09 – Processo n.º 34512/09 - Modalidade: Convite n.º 031/09 Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto:** contratação de serviços de engenharia para construção de 02 recintos em alvenaria, sito à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros – Km 232 – Bairro Vargem Limpa, Bauru/SP, com o fornecimento de mão-de-obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 17/12/09. A Comissão Permanente de Licitações marcou a sessão de abertura do envelope n.º 02 “proposta” da empresa **Habilitada WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** para o dia 21(vinte e um) de dezembro do corrente ano às 15:00horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jd. Santana. O envelope da empresa **Inabilitada BARROZO & BARROZO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, está a disposição do interessado a partir do dia 21/12/09 às 15:00. Bauru, 12/12/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 178/09 – Processo n.º 35.178/09 – Apenso aos processos n.º 35.186/09 e n.º 35.173/09 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 100/09 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM NO MÍNIMO 519 LITROS, 02 (DOIS) REFRIGERADORES COM NO MÍNIMO 371 LITROS,

**01(UM) BEBEDOURO DE GALÃO E 06 (SEIS) VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE, 40 CM, 04(QUATRO) ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40 CM, 02 PORTAS DE ABRIR E CHAVE, 04(QUATRO) ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS 1,98 X 0,92 X 0,30 CM, 01(UM) BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MELAMÍNICA NA COR CINZA MED. 1,30 X 1,30 TAMPO BAIXO E 05(CINCO) LONGARINA DE POLIPROPILENA COM 03 LUGARES E ESTRUTURA DE FERRO NA COR PRETO – Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados em 15/12/09** pelo pregoeiro e **Homologado** em 16/12/09 pelo Secretário Municipal da Administração às empresas:

**SULMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, MARCA CONSUL – MODELO CHB53C E REFRIGERADORES, MARCA BOSCH – MODELO KSR39, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.525,00;**

**LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, MARCA LIBELL MASTER E VENTILADORES, MARCA VENTIDELTA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 998,00.**

**LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO, MARCA VEGEL, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.500,00**

**PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – EPP**

**LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO E LONGARINAS – MARCA ATHIKA, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.680,00**

Bauru, 18/12/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/09 - PROCESSO N° 35900/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE BAURU E REGIÃO – objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL, SENDO A QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE 710 (setecentas e dez) PARTIDAS, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 35.900/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:**

**Lote 01: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL**

Item 1.1 - Categoria Sub-11 e Sub-13, sendo 02 tempos de 20(vinte) minutos cada, com intervalo de 10(dez) minutos, á R\$ 80,00;

Item 1.2 - Categoria Sub-15, sendo 02 tempos de 25(vinte e cinco) minutos cada, com intervalo de 10(dez) minutos, á R\$ 104,05;

Item 1.3 - Categoria Sub-17, sendo 02 tempos de 30(trinta) minutos cada, com intervalo de 10(dez) minutos, á R\$ 104,05;

Item 1.4 - Categoria Principal, sendo 02 tempos de 45(quarenta e cinco) minutos cada, á R\$ 180,00.

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/09 – ASSINATURA:- 11/12/09 – VALIDADE: 10/12/2010.**

**NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 15.101/09 – Modalidade: Convite n.º 033/09 - Assunto:** Contratação de regência para o coral Educação - **Interessada:-** Secretaria Municipal da Educação. A Comissão Permanente de Licitações, analisando as documentações apresentadas no envelope n.º 02 e o parecer técnico da Secretaria de Educação anexo aos autos, resolve **CLASSIFICAR** a licitante **REGINA CELIA TOJEIRO DAMIATI** com o **total de 60(sessenta) pontos**, conforme abaixo: **ITENS A SEREM AVALIADOS OBSERVADA SEMPRE A PERTINÊNCIA TEMÁTICA**

**I - Projeto para orientação e supervisão da implementação do serviço de capacitação aos Profissionais da Secretaria Municipal da Educação para o curso de “Regência de Canto Coral” conforme justificativa. A pontuação deverá obedecer (doc. fls. 573 à 588):**

a) Metodologia: máximo de 06 pontos

b) Embasamento teórico: máximo de 07 pontos

c) Adequação à política municipal de ensino: máximo de 07 pontos

Nota Obtida: 18 pontos;

**II - Titulação específica na Área de Educação/Música:**

a) Especialização (mínimo de 240 horas): 06 pontos (doc. fls. 593 e 594)

b) Mestrado: 0 pontos

c) Doutorado: 0 pontos

d) Pós-Doutorado: 0 pontos

Nota Obtida 06 pontos;

**III - Cursos de aperfeiçoamento em canto/música, com no mínimo 8(oito) horas de duração: 01 ponto por curso (doc. fls. 617 à 622, 624, 626 à 649 e 713)**

Nota Obtida 10 pontos;

**IV – Apresentação de Coral em eventos: 01 ponto por apresentação (doc. fls. 601 à 603, 605 à 607, 609, 658 à 661, 692, 694, 696 à 709, 712, 714 à 747)**

Nota Obtida 10 pontos;

**V – CD Gravado: 02 pontos por CD (doc. fls. 749 à 761)**

Nota Obtida 06 pontos;

**VI – Tempo de Regência: 0,5 ponto por ano de exercício profissional (doc. fls. 596 à 598)**

Nota Obtida 10 pontos;

Total de Pontos: 60

Abre-se prazo recursal de 02(dois) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

Bauru, 18/12/09 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Dir. Depto de Administração de Materiais

# Seção IV

## Autarquias e Empresa Pública

### DAE

## Departamento de Água e Esgoto

Rafael de Almeida Ribeiro  
Presidente

#### E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
produção@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

#### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

#### Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6165 ou (14) 3235-6169. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

#### Processo Administrativo n.º 9.357/2.009 – DAE

#### Pregão Eletrônico n.º 111/2.009 - DAE

Objeto: Aquisição de tubo PEAD, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Pregão Eletrônico por meio da [internet](#), de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 – DAE. Data de recebimento das propostas: **06/01/10**, até às **08:30 horas**.

Abertura da Sessão: **06/01/10**, às **08:30 horas**.

Início da Disputa de Preços: **06/01/10**, às **09:00 horas**.

Pregoeiro: Eduardo Jacobini Germano

Valor estimado para a Licitação – R\$94.553,28.

#### NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

#### Processo Administrativo n.º 9.324/2.009 - DAE

#### Pregão Eletrônico n.º 110/2.009 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 17/12/2.009 e seu objeto adjudicado à empresa Amanco Brasil Ltda.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

#### Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fone: (14) 3235-6165. Os Convites e Editais do DAE estão disponíveis através de [download](#) gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br).

#### Processo Administrativo n.º 10.456/2.009 – DAE

#### Convite n.º 08/2.009 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Recauchutagem de pneus a serem utilizados em viaturas e máquinas do Departamento de Água e Esgoto de Bauru. Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) **dia 07/01/2.010** até às **09:00 horas**. Horário de abertura às **09:15 horas**.

#### RESOLUÇÃO N.º 34 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Material de consumo, Obrigações patronais – intra-orçamentário e Obrigações tributárias e contributivas, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

<b>05.01.02</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
08 – 319011	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil. ....R\$ 240.000,00
<b>Atividade</b>	
1712200182057	Despesas administrativas.....R\$ 240.000,00
<b>05.01.03</b>	<b>UNIDADE FINANCEIRA</b>
14 – 339093	Indenizações e restituições.....R\$ 5.000,00
<b>Atividade</b>	
1712200180014	Indeniz.det.jud.,prec.,pronurb,tar.banc e funprev. R\$ 5.000,00
<b>05.01.04</b>	<b>UNIDADE TÉCNICA</b>
29 – 319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil....R\$ 120.000,00
<b>Atividade</b>	
1751200182057	Despesas administrativas.....R\$ 120.000,00
<b>05.01.06</b>	<b>UNIDADE DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO</b>
50 – 339039	Outros serviços terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 180.000,00
<b>Atividade</b>	
1751200182057	Despesas administrativas.....R\$ 180.000,00
<b>05.01.07</b>	<b>UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL</b>
56 – 339030	Material de consumo.....R\$ 15.000,00
<b>Atividade</b>	
1751200182002	Manutenção de serviços de transporte.....R\$ 15.000,00
<b>05.02.01</b>	<b>UNIDADE DE ENCARGOS GERAIS</b>
75 – 319113	Obrigações patronais – intra-orçamentário.....R\$ 43.000,00
79 – 339047	Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 27.000,00
<b>Atividade</b>	
1712200182057	Despesas administrativas.....R\$ 70.000,00

**Artigo 2º** - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.01.05</b>	<b>UNIDADE DE PLANEJAMENTO</b>
42 – 449051	Obras e instalações.....R\$ 230.000,00
1751200451012	Ampliação no sistema de esgotamento sanitário.R\$ 230.000,00
<b>05.01.06</b>	<b>UNIDADE DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO</b>
53 – 449051	Obras e instalações.....R\$ 400.000,00
1751200511017	Construção de reservatórios.....R\$ 400.000,00

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 16 de dezembro de 2009.

**RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho Administrativo

**ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA**  
Membro do Conselho  
**ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO**  
Membro do Conselho

#### DECLASSIFICAÇÃO

Desclassificação de **Amanda Padovan**, R. G. nº 479234346, classificada em 1.º lugar para Ensino Médio - Área Administrativa, por descumprimento do item VII, subitem 5 do Edital - do Processo Seletivo para estagiários, realizado por este Departamento de Água e Esgoto de Bauru, através do Proc. 6933/2009.

Serviço de Recursos Humanos.  
Bauru, 18 de dezembro de 2009.

#### DECLASSIFICAÇÃO

Desclassificação de **Mauro Ricardo Junior**, R. G. nº 412267184, classificado em 2º lugar para Ensino Médio - Área Administrativa, por descumprimento do item I, subitem 2 do Edital - do Processo Seletivo para estagiários, realizado por este Departamento de Água e Esgoto de Bauru, através do Proc. 6933/2009.

Serviço de Recursos Humanos.  
Bauru, 18 de dezembro de 2009.

#### CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – Área Administrativa ENSINO MÉDIO

Solicitamos o comparecimento de:

**Andrey Augusto Santos, R.G. nº 479390897, 8º classificado,**  
**Weslwy Fernando Nunes, R.G. nº 355222395, 9º classificado,**

no Departamento de Água e Esgoto, no **Serviço de Recursos Humanos**, situado na Rua Padre João, 11-25, para tratar de assunto referente a contratação, conforme processo seletivo para estagiários realizado em 20/09/2009.

O não comparecimento no do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, (**dias 21, 22, e 23/12/2009**), será considerado como desistência da vaga para estágio de **Ensino Médio, área Administrativa.**

Favor comparecer com os documentos abaixo relacionados, necessários para contratação:

Carteira Profissional;

02 (duas) fotos 3x4;

Cópia do R. G. CPF e comprovante de residência;

**Declaração de matrícula de 1ª ou 2ª série do Ensino Médio, referente ao 1º semestre de 2010, conforme item I, Das Disposições Preliminares do Edital do Processo Seletivo,**

Frequência e notas do 2º Semestre – 2009;

Conta corrente na Caixa Econômica Federal (se houver).

Serviço de Recursos Humanos – DAE.

Bauru, 18 de dezembro de 2009.

## COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente

**Horário de atendimento:** 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de **ROSEMEIRE DE BARROS SILVA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **ROSEMEIRE DE BARROS SILVA** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Prof. Floripes Silveira de Souza, nº 2-152, N.H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para

a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **14 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 4.116,64**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 18 de dezembro de 2009.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de **CLAUDIO CANDIDO MADEIRA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **CLAUDIO CANDIDO MADEIRA** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Cicero Domiciano, nº 1-46, N. H. Mut. D. Cesar Improta, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **45 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 7.760,47**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 18 de dezembro de 2009.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de **PAULO HENRIQUE DE ABREU CURRI e TANIA DE FATIMA CARMINATO CURRIEL**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **PAULO HENRIQUE DE ABREU CURRI e TANIA DE FATIMA CARMINATO CURRIEL** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Joao Dal Medico, nº 4-8, N. H. Jd Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **76 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 46.701,86**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 18 de dezembro de 2009.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** de **AMAURI RODRIGUES**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **AMAURI RODRIGUES** anteriormente domiciliado(a)(s) na Rua Matheus A. Sobrinho, nº 1-31, N. H. Jd Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **43 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 9.075,59**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 18 de dezembro de 2009.

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente

*Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru*

*Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário*

*Serv. Atend. Usuário : 0800 994599*

*http://www.emdurb.com.br*

*Pabx : ( 14 ) 233 9000*

*emdurb@emdurb.com.br*  
*licitacao@emdurb.com.br*  
*compras@emdurb.com.br*  
*multas@emdurb.com.br*  
*transportes@emdurb.com.br*  
*limpezapublica@emdurb.com.br*  
*informatica@emdurb.com.br*  
*comunicacao@emdurb.com.br*  
*administracao@emdurb.com.br*  
*desenvolvimento@emdurb.com.br*  
*planviario@emdurb.com.br*  
*transespeciais@emdurb.com.br*  
*camaratarifaria@emdurb.com.br*

*financeiro@emdurb.com.br*  
*contabilidade@emdurb.com.br*  
*sistemaviario@emdurb.com.br*  
*areazu@emdurb.com.br*  
*expediente@emdurb.com.br*  
*presidencia@emdurb.com.br*  
*juridico@emdurb.com.br*  
*visual@emdurb.com.br*  
*peessoal@emdurb.com.br*  
*rh@emdurb.com.br*  
*operviaria@emdurb.com.br*  
*trancoletivo@emdurb.com.br*  
*tesouraria@emdurb.com.br*

## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/09 – PEDREIRO – EMDURB

O Presidente da EMDURB, Rubens Ribeiro de Barros Filho, o **item 2.2** – do Edital disponibilizado no Diário Oficial do Município de Bauru em 12 de dezembro de 2009, de abertura de Processo Seletivo para o cargo de Pedreiro, que passam a vigorar da seguinte forma:

“2.2 - Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34 (Recursos Humanos – RH), localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, **no período de 11/01/2010 à 15/01/2010**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.
- c.1) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de retificação.”

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente da EMDURB

### AVISO

## PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/09 – OPERADOR DE MOTOSSERRA – MASCULINO - EMDURB

O Presidente da EMDURB, Rubens Ribeiro de Barros Filho, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo para contratação de Operador de Motosserra, Edital nº 007/2009, ficam prorrogadas pelo período de **22 à 24 de dezembro de 2009**, observando-se que no dia 24 o horário será das 08:30 às 11:00 horas, e ficam mantidas as demais condições do Edital publicado no DOM, nas edições de 21/11/2009, 01/12/2009 e 08/12/2009.

Bauru, 19 de Dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho  
Presidente da EMDURB

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2009

**Processo nº 3763/2009**

Contratante: VCIBRASILINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Contratada: EMDURB

Objeto: Recebimento e disposição de resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.

Valor: R\$ 75,96 a tonelada

Assinatura: 14/12/09.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2009

**Processo nº 3773/2009**

Contratante: RODALIVRE ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

Contratada: EMDURB

Objeto: Recebimento e disposição de resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.

Valor: R\$ 75,96 a tonelada

Assinatura: 14/12/09.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

## NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM AQUISIÇÃO DO OBJETO

Processo: 3104/09 - Pregão Presencial: 010/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação para a análise dos envelopes nº 01 “Proposta de Preços” e nº 02 “Documentos de Habilitação”, não houve interessados no objeto deste certame restando DESERTA. O Presidente encerrou o devido processo em aquisição do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de cercas elétricas, sensores e alarmes, com aquisição de materiais e instalação.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/09

Processo nº 3181/09 - Pregão para Registro de Preços nº 033/09

Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA, conforme classificação da Ata de registro de preços abaixo discriminado:

Objeto: item 01 – 17.700 Lts. De leite tipo C.

Valor unitário: Item 01 – R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) o litro.

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Assinatura: 07/12/09.

Bauru, 19 de Dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

## NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo: 3383/09 - Pregão para Registro de Preços: 035/09

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após a abertura da sessão pública de julgamento e classificação sendo a única empresa participante INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA, do encerramento da negociação e da abertura do envelope de nº 02 “Documentos de Habilitação” o pregoeiro decidiu classificá-la, habilitá-la e declará-la vencedora dos itens e não havendo proponentes para manifestar a intenção de interposição de recursos quanto a classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02. o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os itens aos seu vencedor.

Objeto: Aquisição de item 01 – 70 Urna Infantil 0,60 cm, item 02 – 10 Urna Infantil 0,80 m, item 03 – 02 Urna Infantil 1m, item 04 – 02 Urna Infantil 1,60m, item 05 – 250 Urna Assistencial Adulto, item 06 – 040 Urna Simples, item 07 – 40 Urna Popular, item 08 – 40 Urna Varão modelo com Bíblia, item 09 – 05 Urna Gorda Alça Varão, item 10 – 12 Urna Gorda Alça Dura, item 11 – 05 Urna Cruzeiro, item 12 – 02 Urna Baleia sem Visor Alça Varão, item 13 – 01 Urna comprida Alça Dura, item 14 – 05 Urna Tampo gravado com Visor Varão, item 15 - 05 Urna Sextavada Varão com Tampo, item 16 – 05 Urna Destavada Varão Luxo com Tampo, conforme especificações do Anexo I do edital.

Valores unitários: item 01 - R\$ 70,00, item 02 - R\$ 79,00, item 03 - R\$ 97,00, item 04 - R\$ 150,00, item 05 - R\$ 125,00, item 06 - R\$ 145,00, item 07 - R\$ 160,00, item 08 - R\$ 180,00, item 09 - R\$ 240,00, item 10 - R\$ 220,00, item 11 - R\$ 240,00, item 12 - R\$ 500,00, item 13 - R\$ 240,00, item 14 - R\$ 260,00, item 15 - R\$ 300,00, item 16 - R\$ 550,00.

Valor total estimado: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Previsão: 12 (doze) meses.  
Bauru, 19 de dezembro de 2009.  
Presidente da EMDURB

**Edital de Processo Seletivo nº 010/09 – Operador de Máquinas/Masculino  
EMDURB**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2009**

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

**1. DO EMPREGO PÚBLICO**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

**1.2** Cargo e requisitos:

**CARGO:** Operador de Máquinas – Masculino;

**VAGAS:** 01 (uma);

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais;

**SALÁRIO BASE** – R\$ 1.145,68 + vale compra de R\$ 200,00;

**TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 15,00;

**ESCOLARIDADE:** Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série);

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:** Categoria Classe D.

**OBS:** Para investidura no cargo deverá constar na CNH “exerce atividade remunerada”)

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Operar máquinas, acionando-as e manipulando os seus comandos de marcha e direção para providenciar o corte, o afofamento da terra e o deslocamento de lixo do aterro sanitário.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
- e) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- f) Ter concluído o Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série).
- g) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- i) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- j) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- k) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;

l) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, **no período de 22/12/2009 à 30/12/2009**, sendo nos dias **22, 23, 28, 29 e 30/12/2009** nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min e no dia **24/12/2009** no horário das 8h30min. às 11h30min; munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia de RG e CPF ou CNH;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.

b.1.) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida;

2.11 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.



2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.16 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.18 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.19 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.20 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB, no dia **09.01.2010**, que a partir desta data, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.

### 3.0 DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Operador de Máquinas”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por duas etapas: Prova objetiva e prova prática.

#### 3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao primeiro ciclo ensino fundamental (4ª série), sendo:

- a) Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- b) Matemática – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- c) Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3.2.2 A data, horário e local da prova objetiva, bem como o resultado dos recursos apresentados (quanto as inscrições indeferidas), será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB ([www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br)) no dia **19/01/2010**, no dia e horário definidos para a prova os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis, borracha, sendo que meia hora antes do horário marcado para a prova, os portões serão fechados e não mais será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

3.2.3 Para realização da prova, os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição devidamente recolhido.

3.2.4 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

3.2.5 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.

3.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.7 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.8 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.10 Não serão fornecidos exemplares do caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

3.2.11 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos.

3.2.12 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- e) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- f) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas.

3.2.13 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

3.2.14 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas **3.2.12** e **3.2.13**, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.15 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.16 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade;



**3.2.17** Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, será eliminado do Processo Seletivo.

#### **4.0 DA PROVA PRÁTICA**

**4.1** Na data de realização da prova objetiva serão divulgados: data e local em que serão publicados: o gabarito bem como data e local da publicação da decisão dos recursos;

**4.2** Na publicação que constar a decisão dos recursos, serão divulgados a data e local em que serão publicados os habilitados para segunda fase e também; data, horário e local que será realizada a Prova Prática.

**4.3** Concorrerão à Prova Prática somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

**4.4** Serão aplicadas à prova prática as mesmas disposições contidas no capítulo anterior, no que lhe couber.

**4.5** A prova prática será realizada independentemente das condições climáticas do dia.

#### **5. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** A nota final será composta pela somatória das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

**5.2** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

**5.3** - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior nota na Prova Prática;
- c) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

**5.4** Na data da prova prática, serão divulgados o local e a data da publicação do resultado final.

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito da 1ª fase e do resultado final.

**6.2** O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

**6.3** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

**6.4** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

**6.5** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

**6.6** A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso da 1ª fase, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, juntamente com a lista de aprovados (conforme item 4.1 deste edital).

**6.7** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

#### **7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO**

**7.1** O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
  - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
  - Quitação com o Serviço Militar;
  - C.P.F.; R.G;
  - Prova de Escolaridade (4ª série);
  - Uma foto 3X4 recente,
  - Carteira de Habilitação classe/categoria “D”, constando “exerce atividade remunerada”;
  - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
  - Atestados de antecedentes criminais,
  - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
  - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- c) Não registrar antecedentes criminais;
- d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

**7.2** Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

**8.2** A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

**8.3** Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

**8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

**8.5** O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

**8.6** A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 28 de Novembro de 2009.

**Rubens Ribeiro de Barros Filho**  
**Presidente da EMDURB**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2009**  
**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROGRAMADA PROVA PORTUGUÊS**

- Sílabas: Tônicas e átonas;
- Fonemas e letras;
- Classe de palavras (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos e tempos verbais, numeral; advérbio, interjeições e preposições);
- Gênero (masculino e feminino);
- Sinônimos e antônimos;
- Diminutivos e aumentativos;
- Homônimos e parônimos;
- Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
- Orações, sujeito e predicado;
- Leitura e interpretação de textos.

**Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA.**

**PROGRAMADA PROVA DE MATEMÁTICA**

- Numerais naturais;
- Operações com números naturais;
- Sistema de numeração decimal;
- Sistema monetário real;
- Números racionais;
- Operações com números racionais;
- Tratamento da informação;
- Números ordinais;
- Classificação de números: maior, menor, dobro, metade, etc;

- Contagens em escalas: ascendentes e descendentes;
- Composição e decomposição;
- Números primos.
- Espaço e forma;
- Grandeza e medidas;
- Tabelas e gráficos.

**PROGRAMADA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

- A História do Brasil, Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República;
- As grandes navegações (Portugal e Espanha);
- Os estados brasileiros e as regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul);
- O governo dos municípios (quem governa o município, poder legislativo, poder judiciário e serviços públicos);
- O município: a área urbana e área rural;
- Os mares e rios;
- A população brasileira: formação do povo brasileiro, costumes e tradições;
- Assuntos relevantes contemporâneos;
- Atualidades.

As datas contidas neste Edital poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município de Bauru.

Bauru, 28 de Novembro de 2009.

**Rubens Ribeiro de Barros Filho**  
**Presidente da EMDURB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 005/2009

**Processo nº 3763/2009**

Contratante: VCI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Contratada: EMDURB

Objeto: Recebimento e disposição de resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.

Valor: R\$ 75,96 a tonelada

Assinatura: 14/12/09.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2009

**Processo nº 3773/2009**

Contratante: RODALIVRE ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

Contratada: EMDURB

Objeto: Recebimento e disposição de resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.

Valor: R\$ 75,96 a tonelada

Assinatura: 14/12/09.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille  
Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

## HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

### Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

## EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

## OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

## Comunicado:

### Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV

Início a partir de 02/12/2009 com previsão para o término em 04/01/2010, da seguinte forma:

Os aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, devem a partir de 01/12/2009 dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 as 12:00 e; 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, a fim de receberem a senha constando dia e hora para o recadastramento, bem como a relação de documentos que deverão ser apresentados.

Destaca-se, o não comparecimento ao recadastramento anual em epigrafo, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 “serviço social” e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

Atenciosamente.

**Divisão Previdenciária**  
**Bauru, 19/12/2009**

## Portarias da Presidência

### Portaria nº 223/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 19 de dezembro de 2009, Lúcia Costa Bernardino,

portadora do RG nº 7.459.893 SSP SP e CPF nº 838.518.878-91, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Ajudante Geral, padrão 03-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 2243/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 145 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

### Portaria nº 224/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 19 de dezembro de 2009, a Sra. Suzete Astolfi Becher, portadora do RG nº 5.116.570 SSP SP e CPF nº 147.025.438-46, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Diretor de Escola Infantil I, padrão 21-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2155/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas nos artigos 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 92, §§ 5º e 6º e; 145 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pelas Leis Municipais: 5397/2006 e 5749/2009.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

### Portaria nº 225/2009

Aposenta por invalidez, a partir de 19 de dezembro de 2009, a Sra. Rudley Sartori, portadora do RG nº 17.115.659-6 SSP SP e CPF nº 055.880.378-47, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Agente de Administração, padrão 09-D, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 3166/2008, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso I da Constituição Federal c/c art. 86 da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5567/2008.

Bauru, 19 de dezembro de 2009.

## Divisão Previdenciária:

### Perícia Médica

### Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Antonio Carmona Filho	22.709	08/12/09	60	05/02/2010
Luiz Adão Vaz	16.265	18/12/09	60	15/02/2010
Sebastião Nogueira	11.903	16/12/09	05	20/12/09
Humberto Antonio Ântico	101.270	22/11/09	60	20/01/09

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

## Errata

### No DOM nº 1752 de 17/12/09 onde se lê:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Monica da Silva Mecheseregian Albano	15.263	16/12/09	02	17/12/09

## Leia-se:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Monica da Silva Mecheseregian Albano	15.263	16/12/09	05	20/12/09

## Divisão Previdenciária – Seção de Benefícios

### Processos Deferidos:

PROCESSO: INTERESSADO: ASSUNTO:  
2606/09 Edson Batista da Silva Inclusão de Companheira

**EDITAL Nº 02/2009**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA VIGIA I**

**DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

A Comissão de Concursos Públicos, designada pela Presidente da FUNPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU, Srª Elaine Aparecida Sementille, através da Portaria nº 163/2009, torna público:

- que todas as inscrições realizadas foram **DEFERIDAS** por estarem de acordo com item 4.0 do referido Edital.

- em cumprimento ao item 9.1 do mesmo Edital, torna público o **LOCAL, DIA E HORÁRIO da prova para o Concurso Público para VIGIA I**

**LOCAL:** EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Kennedy nº 19-97

**DIA:** 24/01/2010

**HORÁRIO:** 08 HORAS

1 - O acesso dos candidatos ao local da prova será liberado a partir das 8h (oito horas).

2 - Após a 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), em hipótese alguma será permitido a entrada de candidatos no local da realização da prova

3 - A prova terá início às 9 h (nove horas).

4 - O tempo de duração da Prova Escrita será de 04 (quatro) horas, e o candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5 - Os candidatos serão divididos em salas, cujas listagens serão fixadas no local da prova.

6 - O ingresso na sala onde serão aplicadas as provas e a realização das mesmas, só será permitido ao candidato que apresentar **JUNTAMENTE** com o **Protocolo de Inscrição**, qualquer um dos seguintes documentos oficiais no original: **Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (com foto).**

**ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA AINDA QUE AUTENTICADAS.** No caso de extravio, deverá ser apresentado o competente Boletim de Ocorrência.

## PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa  
Presidente

## Atos da Presidência

Ofício DAL.SPL.VE.048/1/09 - convocando os Senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 21 de dezembro de 2009, segunda-feira, às 10:00 horas, a fim de serem discutidos e votados os processos constantes da Pauta.

Ofício DAL.SPL.DI.170/1/09 - convocando o Senhor Paulo Sérgio Sassa para tomar posse do cargo de Vereador, em razão da licença do Vereador Moisés Rossi, no dia 21 de dezembro de 2009, segunda-feira, às 9:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

**PORT RH-106/2009 – CEDENDO** o servidor SERGIO CAMPANHA SOARES DE MORAES, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à FUNPREV, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

**PORT. RH-105/2009, RESOLVE DETERMINAR QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nos seguintes dias do ano de 2010:

- a) 01/01, sexta-feira, Ano Novo (feriado nacional)
- b) 15/02, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 16/02, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- d) 17/02, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até as 12 horas);
- e) 02/04, sexta-feira, Paixão (feriado nacional);
- f) 21/04, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- g) 03/06, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
- h) 04/06, sexta-feira, (ponto facultativo);
- i) 09/07, sexta-feira, Revolução (feriado estadual);
- j) 06/09, segunda-feira, (ponto facultativo);
- k) 07/09, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- l) 11/10, segunda-feira, (ponto facultativo);
- m) 12/10, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- n) 29/10, sexta-feira, Funcionário Público (ponto facultativo);
- o) 01/11, segunda-feira, (ponto facultativo)
- p) 02/11, terça-feira, Finados (feriado municipal);
- q) 15/11, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- r) 24/12, sexta-feira, (ponto facultativo);
- s) 31/12, sexta-feira, (ponto facultativo).

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos  
Wilson B. Volpe - DRH

### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PROCESSO RH – 005/2009.

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo visando o recrutamento de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, de acordo com as necessidades administrativas.

Bauru, 18 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
PRESIDENTE.

## Atos da Diretoria

### ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

#### ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS  
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM  
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT  
FERNANDO MANTOVANI - PSDB  
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR  
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB  
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM  
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP  
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB  
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB  
MOISÉS ROSSI - PPS  
NATALINO DAVI DA SILVA - PV  
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB  
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB  
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP  
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 16 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

# Atos da Mesa Diretora

## ATO DA MESA Nº 020/2009

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 176.848.0/0-00 (Lei 4763, de 04/12/2001, que alterou a Lei nº 3996, de 18/12/1995, que dispõe sobre a aplicação de normas de proteção contra incêndio e segurança no Município).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 176.848.0/0-00, requerida perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pelo Prefeito do Município de Bauru contra o Presidente da Câmara Municipal de Bauru, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada sem eficácia a norma contida na Lei Municipal nº 4763, de 04 de dezembro de 2001, que alterou a Lei nº 3996, de 18 de dezembro de 1995, em virtude de decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 2009, nos autos do processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 176.848.0/0-00.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**  
1º Secretário

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**  
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo em exercício

## ATO DA MESA Nº 021/2009

Concede licença ao Vereador **MOISÉS ROSSI**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 13 e 15, inciso IV da Lei Orgânica do Município, fica concedida licença do cargo de Vereador, ao Sr. **MOISÉS ROSSI**, por trinta dias, a partir de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 17 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO**  
1º Secretário

**PAULO EDUARDO DE SOUZA**  
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

# Pauta das Sessões

PAUTA Nº 48/2009

24ª e 25ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10 HORAS

## PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
265/09	EM REGIME DE URGÊNCIA - Projeto de Lei nº 136/09, que altera a Lei nº 5075, de 23 de dezembro de 2003. (instituiu a contribuição do custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
312/09	Projeto de Lei nº 166/09, que autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Saúde. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
321/09	Projeto de Lei nº 173/09, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
322/09	Projeto de Lei nº 172/09, que autoriza o Executivo a repassar recursos públicos e a ceder professores, mediante Convênio, às entidades do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Especial. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
323/09	Projeto de Lei nº 174/09, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para as entidades do setor privado que especifica. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

## DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
308/09	Veto Total ao Autógrafo nº 5935, de 24 de novembro de 2009. (Transforma em Corredor Comercial e de Serviços os quarteirões 10, 11, 12 e 13 da Rua Manoel Bento Cruz, no Centro. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
324/09	Veto Parcial ao Autógrafo nº 5947, de 08 de dezembro de 2009. (Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bauru, para o exercício financeiro de 2010 – Orçamento 2010). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Bauru, 16 de dezembro de 2009.

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

# PROJETO: História do nome de logradouros públicos

LOTE 138

19 de dezembro de 2009

**MARIA CÂNDIDA DA SILVA** (Rua) Ela nasceu em Porteirinha (MG), no dia 24 de abril de 1924, filha de Avelino Ribeiro Marinho e de Izabel Mendes dos Santos. Casou-se com o Sr. João Barbosa da Silva e desta união nasceram 09 filhos. Ainda jovem veio para Bauru, onde criou seus filhos, lutando sempre para criá-los de forma a torná-los cidadãos conscientes e honestos. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador De Angelis Rino Biagio).

**MARIA CASADEI GRAMOLINI** (Rua) Ela nasceu em Dracena (SP), no dia 24 de novembro de 1900. Era casada com o Sr. José Gramolini e dessa união nasceram as filhas

Filomena, Balbina, Domingas, Mariana, Terezinha, Irmã Mariana, Angelina e Helena. Mudou-se para Bauru em 1971, para morar com suas filhas. Faleceu no dia 06 de março de 1987. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Osvaldo Maiolo).

**MARIA ELFRIDA HJERTQUIST** (Rua) Nasceu em Jaú (SP), no ano de 1899, filha de Fridoel Hjertquist e de Anna Guimarães Hjertquist. Era casada com o Sr. João Coelho Moreira e dessa união nasceram os filhos: Maria Edith, Álvaro, Maria Odete, Therezinha Eliza, Carmen e Araci. Faleceu no dia 19 de setembro de 1983. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Lucrecio Jacques).

**MARIA RANIERI (TIA MARIQUINHA)** (Avenida) Ela nasceu em Bauru (SP), no dia 17 de agosto de 1908, filha de Contardo e Clara Caligiuri Ranieri. Sua infância, adolescência e mocidade foi vivida na quadra sete da Rua Batista de Carvalho. Católica praticante, Tia Mariquinha como era conhecida por todos os parentes e até amigos, sempre frequentou a Igreja do Divino Espírito Santo. Desde sua mocidade dedicou-se e destacou-se como excelente modista (alta costura). Falava e interpretava italiano, sendo aluna do Cônsul Alessandro Tundissi. Ativa, participou do Departamento Feminino da Sociedade Italiana Dante Alighieri e sempre foi uma entusiasta das datas comemorativas da Sociedade. Faleceu no dia 17 de novembro de 1995. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador José Walter Lelo Rodrigues).

**MARIANA MARIA DE JESUS** (Rua) Nasceu em Juiz de Fora (MG), no dia 02 de janeiro de 1905, filha de Julião Ferreira do Carmo e Thomazia Maria de Jesus. Era casada com o Sr Vitalino Gonzaga de Oliveira e dessa união nasceram 7 filhos. Chegou na região por volta de 1939, na fazenda Cachoeirinha, Tibiriçá. Entre 1955 e 1975 atendia as famílias carentes, em caráter gratuito pela ocasião do nascimento de seus filhos, chegando inclusive a prestar serviços de parteira na extinta Legião Brasileira de Assistência, período em que ficou conhecida na colônia japonesa da região da Vila Independência, como Vovó Mariana. Faleceu no dia 08 de fevereiro de 1983. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Paulo Agustinho).

**MARILENE SEMENTILE ZUIM** (Rua) Nasceu em Bauru (SP), no dia 22 de outubro de 1942, filha de Domingos Sementile e de Leonina Pazotti Sementile. Era casada com o Sr Humberto Zuim e dessa união nasceram os filhos Mara Adriana e Fernando Cezar. Concluiu o primeiro grau no Instituto de Educação Ernesto Monte, formou-se Técnica de Contabilidade no SENAC em 1962. Residia à Rua Conselheiro Antonio Prado, 10-56 no Bairro Higienópolis. Faleceu no dia 30 de março de 1995. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Luiz Roberto Relvas dos Santos).

**MARIO FRENHE** (Rua) Nasceu no Distrito de Tibiriçá (SP) em 1940, filho de Severino Fregni e de Josephina Pagotto Fregni. Casou-se com a Sra Mirian Deladonio Frenhe e desta união nasceram os filhos Mario Junior, Mirele, Milene, Marcelo e Mayara. Ainda criança, iniciou sua vida profissional, trabalhando no Escritório de Contabilidade “Confiança”, ao mesmo tempo em que se dedicava aos estudos no então “Instituto de Educação Ernesto Monte”, onde cursou o 1º Grau. Concluiu o 2º Grau, na extinta Sociedade Civil de Educação “Guedes de Azevedo”, formando-se Técnico em Contabilidade. Em 1972, após sair do Escritório “Confiança”, estabeleceu-se à frente do Escritório de Contabilidade “Santa Luzia”, localizado na Rua Ezequiel Ramos, nº 1-25, transferindo-se posteriormente para o número 1-27, onde permaneceu até o seu falecimento. Fez do futebol uma de suas alegrias; na infância defendeu o time do “Guedes de Azevedo”, posteriormente foi campeão juvenil da cidade pelo Clube Atlético Internacional, em 1960, clube este em que foi um dos seus fundadores. Defendeu também a Associação Atlético Portuguesa de Desportos, ao lado de grandes jogadores como Hudson e Bodinho, sendo o artilheiro do Campeonato Varzeano de Bauru. Foi ainda Campeão Amador Regional, pelo Clube Atlético Usina Barra Grande, em regime de semi-profissionalismo. Além do futebol, seu hobby preferido foi a pescaria, onde fez inúmeros amigos. Faleceu no dia 13 de maio de 1993. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Paulo César Madureira).

**MATHEUS AVALLONE SOBRINHO** (Rua) Nasceu em Palermo (Itália), no dia 10 de março de 1892, filho de Emydio Avallone e de Maria Toscana Avallone. Casou-se com a Sra Concheta

Fressa Avallone e desta união nasceram os filhos Osvaldo, Emilio, Miguel, Oscar, Vicente e Maria Gilda. Exerceu a função de Marceneiro durante 15 anos, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Posteriormente, a convite do General Américo Marinho Lutz, Diretor da Estrada de ferro Noroeste do Brasil, passou a prestar serviços junto ao Aero Clube de Bauru, tendo como seus superiores Luiz Gonzaga Bevilacqua e Hendrich Kurt. Trabalhou durante 20 anos na construção de planadores sob a direção de Kurt. Ao longo dos anos construiu os seguintes planadores: Em 1942, o 1º planador construído no Aero Clube, o “Zogling”, apelidado de “Canguru” pelos alunos, o projeto era alemão, mas construído somente com material nacional; em 1944, o planador “Flamingo”, de projeto do suíço Hans Windmer; em 1945, o planador “Grunau Baby”, de projeto de Schemeider/Hirth, alemão e em 1953, o planador “Spalinger”, do projetista alemão Jacob Spalinger. Em 1979, em ocasião da comemoração dos 40 anos do Aero Clube de Bauru, foi homenageado com seu nome em um dos hangares do Aero Clube. Faleceu no dia 28 de dezembro de 1968. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Lucrecio Jacques).

**MAURO DE CAMPOS** (Praça) Nasceu em Presidente Prudente (SP), no dia 14 de agosto de 1926, filho de Antonio Campo de Oliveira e de Duzolina de Campos. Casou-se com a Sra Eleonor de Castro Campos e desta união nasceram os filhos Marli, Marlene, Mauro Junior, Marilu e Márcia. Foi fundador da Orquestra Mauro de Campos, muito famosa na época. Faleceu no dia 16 de setembro de 1997. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador Luis Carlos da Costa Valle).

**MAURO FERRAZ DE CAMARGO** (Rua) Nasceu em Tabatinga (SP), no dia 10 de outubro de 1915, filho de Joaquim Ferraz de Camargo e de Maria Eudóxia de Lima Camargo. Casou-se com a Sra Maria de Lourdes Reis Camargo e desta união nasceram os filhos Marise e Mauro Filho. Em 1926, mudou-se para Bauru juntamente com seus pais, onde exerceu seu trabalho, sempre como profissional do comércio. Aposentou-se em 1965 na Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da NOB. Nos anos de 1979 a 1985 estabeleceu-se com atividade própria, ou seja, com um mercadinho de secos e molhados na Avenida Castelo Branco, 20-85 e posteriormente encerrou suas atividades com o falecimento de sua esposa. (Copiado por Vinicius Mazzuco Nardi em processo com indicação do vereador José Walter Lelo Rodrigues).

**MIGUELANGELO RUIZ** (Praça) Ele nasceu no dia 31 de maio de 2009 em Santos (SP), filho de Miguel Ruiz e Jesus de Cortijo Ruiz, ano em que a família mudou para Bauru. Sua mãe foi a primeira professora de piano em Bauru, em 1912, quando a família morava na Rua São Paulo. Em 1980, Miguel recebeu da Câmara Municipal o título de Cidadão Bauruense. Dedicou sua vida à música erudita e popular, executando solo ou em grupos, inúmeros concertos e encontros, como nos conjuntos Bauruense e Enamorados de Euterpe (Ruiz, Campos e Arco Verde). Compôs música para diversas instituições, inclusive um hino para o Esporte Clube Noroeste e uma “Saudação a Bauru”. Compôs também os Hinos da Faculdade de Odontologia da USP e da Faculdade de Filosofia da USC. Participou da 1ª Orquestra Sinfônica de Bauru, Fez um hino ao Santo Padre e ao Vaticano, recebendo elogios do Papa Paulo VI. Formou e dirigiu o primeiro coral infantil da Casa da Criança, da Sociedade Beneficente Cristã, regido por sua filha Zuleika, na década de 50. Foi fundador da Orquestra Marajoara de Bauru, na década de 40. Ministrou aulas de piano e teoria musical na cidade, tendo entre seus alunos a maestrina Sonia Berriel, o maestro Edvard Viotto (Badê), Hélcio Pupo Ribeiro e outros. Fez orquestração de sua sinfonia para a Orquestra Sinfônica de São Paulo, sob regência do Maestro Souza Lima e da Orquestra Sinfônica de Campinas regida pelo Maestro Benito Juarez. Participou do Coral Arte Viva, de Bauru. Compôs músicas para personalidades bauruenses. Casou com uma bauruense e teve 6 filhos. Foi sepultado em Bauru (Síntese feita por I.A. Bastos em exposição de motivos de projeto de decreto legislativo do vereador José Roberto Martins Segalla).

Como localizar esses nomes no site do DAE? Clicar no campo “geoprocessamento” (em serviços), clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta. **NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS?** Remeter para o e-mail [irineubastos@camarabauru.sp.gov.br](mailto:irineubastos@camarabauru.sp.gov.br) ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

### E-MAIL:

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)

FONE: 3235-1041